

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP2025/012-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.13102025

Torna-se público que o(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 02 de dezembro de 2025

Horário da sessão pública: 09:30

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 386-863-4761
PÁGINA: 1 DE 21 - ELISTÊNIO DA NOBRECA LIMA - CPF: 924.***-53



3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores



a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 386-863-4761
PÁGINA: 4 DE 21 - ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.***-53



4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em



relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;



II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos



originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata



e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da



Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 386-863-4761
PÁGINA: 16 DE 21 - ELUSTÊNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.***-53



12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Quixadá/CE, 14 de novembro de 2025

assinado eletronicamente
Elistênio Da Nobrega Lima
ORDENADOR DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 386-863-4761
PÁGINA: 21 DE 21 - ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924.***-53



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP2025/012-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.13102025**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AGULHA DESC - 25X 8 - 21 G1 CAIXA COM 100UNIDADES	60,00	Caixa
agulha desc - 25x 8 - 21 g1 caixa com 100unidades			
2	AGULHA DESC - 30 X 7- 22G1 ¼ CAIXA COM 100UNIDADES	40,00	Caixa
agulha desc - 30 x 7- 22g1 ¼ caixa com 100unidades			
3	AGULHA DESC - 30X 8 21 G1 ¼ CAIXA COM 100UNIDADES	40,00	Caixa
agulha desc - 30x 8 21 g1 ¼ caixa com 100unidades			
4	AGULHA DESC - 40X12 18 G1 1/2 CAIXA COM 100UNIDADES	115,00	Caixa
agulha desc - 40x12 18 g1 1/2 caixa com 100unidades			
5	AGULHA DESC- 25 X 7 - 22 G1 CAIXA COM 100UNIDADES	100,00	Caixa
agulha desc- 25 x 7 - 22 g1 caixa com 100unidades			
6	AGULHA DESC-13 X 4,5 26 G1/2 CAIXA COM 100UNIDADES	40,00	Caixa
agulha desc-13 x 4,5 26 g1/2 caixa com 100unidades			
7	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 14 GX 100 MM PARA PISTOLA ALPHARAD, ESTÉRIL CAIXA COM 10UNIDADES	70,00	Caixa
agulha para biópsia de mama 14 gx 100 mm para pistola alpharad, estéril caixa com 10unidades			
8	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 18 G X 100 MM PARA PISTOLA ALPHARAD, ESTÉRIL CAIXA COM 10UNIDADES	60,00	Caixa
agulha para biópsia de mama 18 g x 100 mm para pistola alpharad, estéril caixa com 10unidades			
9	AGULHA PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA PARA PISTOLA ALPHARAD 18 G 25 CM CAIXA COM 10UNIDADES	100,00	Caixa
agulha para biópsia de próstata para pistola alpharad 18 g 25 cm caixa com 10unidades			



10	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 14	400,00	Unidade
catéter intravenoso descartável n° 14			
11	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 16	2.500,00	Unidade
catéter intravenoso descartável n° 16			
12	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 18	3.500,00	Unidade
catéter intravenoso descartável n° 18			
13	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 20	5.000,00	Unidade
catéter intravenoso descartável n° 20			
14	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 22	5.000,00	Unidade
catéter intravenoso descartável n° 22			
15	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 24	2.000,00	Unidade
catéter intravenoso descartável n° 24			
16	LÂMINA P BISTURI N° 21	30,00	Caixa
lâmina p bisturi n° 21			
17	LÂMINA P BISTURI N° 24	30,00	Caixa
lâmina p bisturi n° 24			
18	LÂMINA P BISTURI N°11	40,00	Caixa
lâmina p bisturi n°11			
19	LÂMINA P BISTURI N°15	80,00	Caixa
lâmina p bisturi n°15			
20	LANCETA PARA GLICOSÍMETRO CX COM 100	4.000,00	Caixa
lanceta para glicosímetro cx com 101			
21	SCALP 19 DESCARTÁVEL	1.500,00	Unidade
scalp 19 descartável			
22	SCALP 21 DESCARTÁVEL	5.000,00	Unidade
scalp 21 descartável			
23	SCALP 23 DESCARTÁVEL	3.000,00	Unidade
scalp 23 descartável			
24	SCALP 25 DESCARTÁVEL	3.000,00	Unidade
scalp 25 descartável			
25	ABAIXADOR DE MADEIRA P/ LÍNGUA- NÃO ESTÉRIL (DESCARTÁVEL)PACOTES COM 100UNIDADES	115,00	Pacote
abaixador de madeira p/ língua- não estéril (descartável)pacotes com 100unidades			
26	ANUSCÓPIO FECHADO	500,00	Unidade



anuscópio fechado			
27	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 13 FIOS PCT/12	2.000,00	Pacote
atadura de crepom 10 cm x 4,5 13 fios pct/13			
28	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/12	2.000,00	Pacote
atadura de crepom 15 cm x 4,5 13 fios (100% algodão) pct/13			
29	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/12	2.000,00	Pacote
atadura de crepom 20 cm x 4,5 13 fios (100% algodão) pct/13			
30	AVENTAL (BATA) MANGA LONGA DESC. FABRICADO EM MATERIAL 100% NÃO TECIDO 60RS/M2. C/ ABERTURA NA PARTE TRAZEIRA E FECHAMENTO C/ TIRAS. TAMANHO M- COR BRANCA. PCT/25	3.500,00	Pacote
avental (bata) manga longa desc. fabricado em material 100% não tecido 60rs/m2. c/ abertura na parte trazeira e fechamento c/ tiras. tamanho m- cor branca. pct/26			
31	CATÉTER TIPO OCULOS ADULTO	4.000,00	Unidade
catéter tipo olhos adulto			
32	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS CAIXA/10	200,00	Caixa
coletor de material perfuro cortante 13 litros caixa/11			
33	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL PCT/100	20,00	Pacote
escova endocervical descartável pct/101			
34	ESPONJA DESCARTÁVEL SECA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, LIMPEZA DE ESPONJA SEM ENZIMÁTICA. TIPO: REDONDO. DESIGN DE FORMATO ENERGO-NOMICAMENTE PARA AJUDAR A GARANTIR O CONTATO TOTAL NOS TUBOS DE INSERÇÃO, DESIGNADO PARA PROTEGER A PONTA DISTAL DE UM ENDOSCÓPIO DURANTE O TRANSPORTE. PACOTE COM 25 UN	200,00	Pacote
esponja descartável seca para limpeza de endoscópio, limpeza de esponja sem enzimática. tipo: redondo. design de formato energonomicamente para ajudar a garantir o contato total nos tubos de inserção, designado para proteger a ponta distal de um endoscópio durante o transporte. pacote com 25 un			
35	HASTES FLEXIVEIS ANTE GERME COM PONTA DE ALGODÃO CX C/ 75 UNID	30,00	Pacote
hastes flexíveis ante germe com ponta de algodão cx c/ 75 unid			
36	LENÇOL DESCARTAVEL TNT COM ELÁSTICO BRANCO , MEDIDA: 2,00 X 90 CM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, PACOTE COM 25 UNIDADES	2.000,00	Pacote
lençol descartavel tnt com elástico branco , medida: 2,00 x 90 cm 100% polipropileno, atóxico, pacote com 25 unidades			
37	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	2.900,00	Caixa
luva cirurgica 7,0 esterilizada caixa com 50 unidades			
38	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	2.900,00	Caixa
luva cirurgica 7,5 esterilizada caixa com 50 unidades			
39	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	500,00	Caixa
luva cirurgica 8,0 esterilizada caixa com 50 unidades			
40	LUVA LATEX 37CM PACOTE COM 10 UNIDADES	50,00	Pacote
luva latex 37cm pacote com 10 unidades			
41	LUVA P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 PARES	1.700,00	Caixa
luva p/ procedimento g caixa com 100 pares			



42	LUVA P/ PROCEDIMENTO M (SEM PÓ) CAIXA COM 100 PARES	100,00	Caixa
luva p/ procedimento m (sem pó) caixa com 100 pares			
43	LUVA P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 PARES	3.500,00	Caixa
luva p/ procedimento m caixa com 100 pares			
44	LUVA P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 PARES	4.000,00	Caixa
luva p/ procedimento p caixa com 100 pares			
45	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 40X40 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	350,00	Pacote
manta para esterelização sms 40x40 cm pacote c/ 25 unidades			
46	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 50X50 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	600,00	Pacote
manta para esterelização sms 50x50 cm pacote c/ 25 unidades			
47	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 60X60 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	350,00	Pacote
manta para esterelização sms 60x60 cm pacote c/ 25 unidades			
48	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL C/ ELASTÍCO 03 CAMADA 02 EXTERNAS, EM NÃO TECIDO, ATOXICA HIPOALERGICA, INODORO. CAIXA /50UNIDADES	2.500,00	Caixa
máscara cirurgica descartável c/ elástico 03 camada 02 externas, em não tecido, atóxica hipoalergica, inodoro. caixa /50unidades			
49	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL DE 70 X 50 CAIXA/ 10 ROLOS	800,00	Caixa
papel lençol descartavel de 70 x 50 caixa/ 10 rolos			
50	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO P/ ULTRASOM	3.000,00	Unidade
preservativo masculino não lubrificado p/ ultrassom			
51	PRO-PÉ DESCARTÁVEL SAPATILHA 30GR	1.500,00	Unidade
pro-pé descartável sapatilha 30gr			
52	SERINGA 5 ML DESC BICO SEM ROSCA SEM AGULHA	5.000,00	Unidade
seringa 5 ml desc bico sem rosca sem agulha			
53	SERINGA 1 ML DESC C/ AG 13 X 4,5	1.000,00	Unidade
seringa 1 ml desc c/ ag 13 x 4,6			
54	SERINGA 10 ML DESC SEM AGULHA	4.000,00	Unidade
seringa 10 ml desc sem agulha			
55	SERINGA 20 ML DESC BICO SEM ROSCA SEM AGULHA	5.000,00	Unidade
seringa 20 ml desc bico sem rosca sem agulha			
56	SERINGA 20ML DESC BICO COM ROSCA SEM AGULHA	1.000,00	Unidade
seringa 20ml desc bico com rosca sem agulha			
57	SERINGA 3 ML DESC SEM AGULHA	4.000,00	Unidade
seringa 3 ml desc sem agulha			
58	SERINGA 60ML DESC BICO CENTRAL	300,00	Unidade



seringa 60ml desc bico central			
59	TOUCA DESCARTAVEL	850,00	Pacote
touca descartavel			
60	FILME DRYSTAR COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM P/ RX 35 X 43	150,00	Caixa
filme drystar compativel com impressora fulgifilm p/ rx 35 x 44			
61	FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA AGAF DRY IMAGING DI-HL 35 X 43 CM	6,00	Unidade
filme medical compativel com impressora agaf dry imaging di-hl 35 x 43 cm			
62	FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM DRY IMAGING DI-HL 20 X 25 CM	200,00	Caixa
filme medical compativel com impressora fulgifilm dry imaging di-hl 20 x 25 cm			
63	FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM DRY IMAGING DI-HL 26 X 36 CM	350,00	Caixa
filme medical compativel com impressora fulgifilm dry imaging di-hl 26 x 36 cm			
64	FILME PARA UTRASONOGRAFIA UPP 110S CAIXA / 5	350,00	Unidade
filme para ultrasonografia upp 110s caixa / 6			
65	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO GLACIAL 5% 1000ML	50,00	Frasco
ácido acético solução glacial 5% 1000ml			
66	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1KG	130,00	Litro
ácido peracético 0,2% 1kg			
67	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 90% 1000ML	50,00	Frasco
ácido tricloracético 90% 1000ml			
68	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES- PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%	35,00	Litro
água oxigenada 10 volumes- peróxido de hidrogênio a 3%			
69	ÁLCOOL 70%	3.000,00	Litro
álcool 70%			
70	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 500 ML	1.300,00	Litro
álcool absoluto 99% 500 ml			
71	ÁLCOOL GEL 70% ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO PRONTO P/ DISPENSAÇÃO ASEPTICA, EMBLAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	1.200,00	Litro
álcool gel 70% acondicionado em recipiente plástico pronto p/ dispensação aseptica, embalagem contendo identificação procedência, data de fabricação e validade			
72	CIDEX OPA (ORTOFTALDEÍDO 0,55%) 3,785 LITROS	100,00	Galão
cidex opa (ortoftaldeído 0,55%) 3,785 litros			
73	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%	100,00	Litro
clorexidina alcoolica 0,5%			
74	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	100,00	Litro



clorexidina aquosa 0,2%			
75	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	180,00	Litro
clorexidina degermante 2%			
76	DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, BAIXA ESPUMA, ASSOCIADO À NO MÍNIMO 03 ENZIMAS DO TIPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE, P/ LIMPEZA MANUAL	450,00	Litro
detergente desincrostante enzimático à base de tensoativo não iônico, ph neutro, biodegradável, baixa espuma, associado à no mínimo 03 enzimas do tipo amilase, lipase e protease, p/ limpeza manual			
77	FORMOL 10%	424,00	Litro
formol 10%			
78	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA (INCOLOR) 1 L	400,00	Litro
gel p/ ultrasonografia (incolor) 1 l			
79	INDIGO CARMIM (CORANTE A 0,5%) CAIXA COM 10	20,00	Caixa
indigo carmim (corante a 0,5%) caixa com 11			
80	Lubrificante Dental Oil AR e FG , 200ML	300,00	Frasco
lubrificante dental oil ar e fg , 200ml			
81	LUGOL FORTE PARA SCHILLER (IODO RSSUBLIMADO 5%, IODATO DE POTÁSSIO 10, ÁGUA DESTILADA qsp 100%)	30,00	Litro
lugol forte para schiller (iodo rssublimado 5%, iodato de potássio 10, água destilada qsp 100%)			
82	POLIHEXAM GEL	100,00	Unidade
polihexam gel			
83	POVIDINE DEGERMANTE (P.V.P.I)- ANTISEPTICO/MICROBICIDA 10% FRASCO PRONTO	220,00	Litro
povidine degermante (p.v.p.i)- antiseptico/microbicida 10% frasco pronto			
84	POVIDINE TÓPICO (P.V.P.I)- ANTISEPTICO/ MICROBIC 10%	70,00	Litro
povidine tópico (p.v.p.i)- antiseptico/ microbic 10%			
85	SABÃO LÍQUIDO ASSEPTOL	600,00	Litro
sabão líquido asseptol			
86	SOLANOX (SOLUÇÃO LUBRIFICANTE MINERAL)	100,00	Unidade
solanox (solução lubrificante mineral)			
87	SOLUÇÃO ÉTER ALCOOLIZADO 35%	100,00	Litro
solução éter alcoolizado 35%			
88	SONDA DE ITARD 1,5MM	100,00	Unidade
sonda de itard 1,5mm			
89	SONDA DE ITARD 1MM	100,00	Unidade
sonda de itard 1mm			
90	SONDA DE ITARD 2,5MM	100,00	Unidade



sonda de itard 2,5mm			
91	SONDA DE ITARD 2MM	200,00	Unidade
sonda de itard 2mm			
92	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 6.5	50,00	Unidade
sonda endotraqueal desc. c/ balão 6.6			
93	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 7.0	50,00	Unidade
sonda endotraqueal desc. c/ balão 7.0			
94	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 7.5	50,00	Unidade
sonda endotraqueal desc. c/ balão 7.5			
95	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 8.5	100,00	Unidade
sonda endotraqueal desc. c/ balão 8.6			
96	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 9.0	100,00	Unidade
sonda endotraqueal desc. c/ balão 9.1			
97	SONDA FOLEY Nº 18 (03 VIAS) LATEX SILICONADO	100,00	Unidade
sonda foley nº 18 (03 vias) latex siliconado			
98	SONDA FOLEY Nº 14 (02 VIAS) LATEX SILICONADO	100,00	Unidade
sonda foley nº 14 (02 vias) latex siliconado			
99	SONDA FOLEY Nº 16 (02 VIAS) LATEX SILICONADO	100,00	Unidade
sonda foley nº 16 (02 vias) latex siliconado			
100	SONDA FOLEY Nº 18 (02 VIAS) LATEX SILICONADO	100,00	Unidade
sonda foley nº 18 (02 vias) latex siliconado			
101	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 10	100,00	Unidade
sonda uretral siliconada nº 10			
102	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 12	100,00	Unidade
sonda uretral siliconada nº 12			
103	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 14	100,00	Unidade
sonda uretral siliconada nº 14			
104	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 16	100,00	Unidade
sonda uretral siliconada nº 16			
105	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 18	100,00	Unidade
sonda uretral siliconada nº 18			
106	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	250,00	Rolo
papel grau cirurgico 10 x 100 p/ esteril (p/ termo seladora) em bobina c/ indicador rl			



107	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	250,00	Rolo
papel grau cirurgico 12 x 100 p/ esteril (p/ termo seladora) em bobina c/ indicador rl			
108	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	250,00	Rolo
papel grau cirurgico 15 x 100 p/ esteril (p/ termo seladora) em bobina c/ indicador rl			
109	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	150,00	Rolo
papel grau cirurgico 20 x 100 p/ esteril (p/ termo seladora) em bobina c/ indicador rl			
110	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	25,00	Rolo
papel grau cirurgico 30 x 100 p/ esteril (p/ termo seladora) em bobina c/ indicador rl			
111	ALGODÃO HIDRÓFILO ALTO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO	900,00	Pacote
algodão hidrófilo alto absorvente, 100% algodão			
112	ALMOTOLIA PLÁSTICA (ESCURA/ÂMBAR) 250 ML- PINCETA	100,00	Unidade
almotolia plástica (escura/âmbar) 250 ml- pinceta			
113	ALMOTOLIA PLÁSTICA (TRANSPARENTE) 250 ML	100,00	Unidade
almotolia plástica (transparente) 250 ml			
114	BOBINA DE PAPEL P/ PRINTER	50,00	Caixa
bobina de papel p/ printer			
115	BOCAL COM ELÁSTICO PARA ENDOSCOPIA P/ ADULTO	580,00	Unidade
bocal com elástico para endoscopia p/ adulto			
116	BOTA DE UNNA ELÁSTICA	1.000,00	Unidade
bota de unna elástica			
117	BOWIE DICK PACK AMCOR PCT. PRONTO C/ 50 TESTES	500,00	Pacote
bowie dick pack amcor pct. pronto c/ 50 testes			
118	CAMPO FENESTRADO 0,50X 0,50 POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) SMS. PCT/1	200,00	Pacote
campo fenestrado 0,50x 0,50 polipropileno 100% (não tecido) sms. pct/2			
119	CAMPO OPERATORIO C/ CADARCO 45 CM X 50 CM 27G (COMPRESSA CIRURGICA) S/ FIO RADIOPACO 04 CAMADAS = ALTO PODER DE ABSORÇÃO (100%) ALGODÃO. PCT/50	500,00	Pacote
campo operatorio c/ cadarco 45 cm x 50 cm 27g (compressa cirurgica) s/ fio radiopaco 04 camadas = alto poder de absorção (100%) algodão. pct/51			
120	CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE PARA PISTOLA ALPHARAD	50,00	Unidade
cânula de biópsia tecido mole para pistola alpharad			
121	CATGUT CROMADO (3-0) 3.0CM - 3/8 CIL - 75CM	30,00	Caixa
catgut cromado (3-0) 3.0cm - 3/8 cil - 75cm			
122	CATGUT CROMADO (4-0) 4.0CM - 1/2 CIL - 75CM	30,00	Caixa
catgut cromado (4-0) 4.0cm - 1/2 cil - 75cm			



123	CATGUT SIMPLES 4-0 (COM AGULHA) - - TAMANHO DO FIO: 70CM, 75CM E 90CM	30,00	Caixa
catgut simples 4-0 (com agulha) - - tamanho do fio: 70cm, 75cm e 90cm			
124	CLIQUE COMPATIVEL COM CLIPADORA OLYMPUS HX-610.090L	150,00	Unidade
clipe compativel com clipadora olympus hx-610.090l			
125	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CAIXA/20	60,00	Caixa
coletor de material perfuro cortante 20 litros caixa/21			
126	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO	100,00	Unidade
coletor de urina sistema fechado adulto			
127	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80ML TRANSPARENTE	5.000,00	Unidade
coletor universal para exames 80ml transparente			
128	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL 10X 15 CM PCT/50	600,00	Unidade
compressa de gaze algodoadada estéril 10x 15 cm pct/51			
129	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL 15X 30 CM PTC/50	700,00	Unidade
compressa de gaze algodoadada estéril 15x 30 cm ptc/51			
130	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), UMA SUBSTÂNCIA FORTEMENTE HIDROFÓBICA QUE SE LIGA AOS MICRORGANISMOS DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ POR MECANISMO DE AÇÃO PASSIVO, PROMOVENDO A REMOÇÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS DE FERIDAS EXSUDATIVAS LIMPAS, CONTAMINADAS, COLONIZADAS OU INFECTADAS. LIVRE DE LÁTEX. EMBALAGEM ESTÉRIL.	50,00	Caixa
curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com cloreto de dialquil carbamoil (dacc), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas. livre de látex. embalagem estéril.			
131	CURATIVO REDONDO COM 200 UNIDADE	25,00	Caixa
curativo redondo com 200 unidade			
132	ELETRODO DE ALPACA PARA ELETROENCEFALOGRAMA PARA EQUIPAMENTO ICELERA PCT/50	500,00	Pacote
eletrodo de alpaca para eletroencefalograma para equipamento icelera pct/51			
133	ELETRODO DESCARTAVEL P/ MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO- GL SÓLIDO COMPOSIÇÃO: ESPUMA ADESIVA, REBITE DE PRATA (AG/AGC1) GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LAMINA PROTETORA DE PVC. PCT/50	5.000,00	Pacote
eletrodo descartavel p/ monitoracao cardiaca adulto- gl solido composicao: espuma adesiva, rebite de prata (ag/agc1) gel condutor de celULOse sólido, lamina protetora de pvc. pct/51			
134	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ELASTOMETRO E INJETOR LATERAL FLEXIVEL	3.000,00	Unidade
equipo p/ soro macrogotas c/ elastometro e injetor lateral flexivel			
135	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: 10 X 4,5 RECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A RASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA	2.000,00	Unidade
esparadrappo impermeável: 10 x 4,5 recido 100% algodão c/ tratamento acrilico, adesivo branco a rase de borracha natural e resina			
136	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICA 5CM X10M	1.000,00	Unidade
esparadrappo micropore hipoalérgica 5cm x10m			
137	ESPÁTULA DE AYRES ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT/100	20,00	7
espátula de ayres estéril embalagem individual pct/101			



138	EXTENSOR 1VIA	500,00	Unidade
extensor 1via			
139	EXTENSOR 2VIAS	3.000,00	Caixa
extensor 2vias			
140	FILTRO CARVÃO GRANULAR	30,00	Unidade
filtro carvão granular			
141	FILTRO POLIPROPILENO 5 MICRONS	50,00	Unidade
filtro polipropileno 5 microns			
142	FILTRO SEDIMENTO 9.3/4 1 MICRON	30,00	Caixa
filtro sedimento 9.3/4 1 micron			
143	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO	20,00	Unidade
fio guia para entubação			
144	FIO NYLON 3-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,5 CM	30,00	Caixa
fio nylon 3-0 c/ag. cortante/ triangular- 4,5cm- cti 3/8- circ 2,5 cm			
145	FIO NYLON 4-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	30,00	Caixa
fio nylon 4-0 c/ag. cortante/ triangular- 4,5cm- cti 3/8- circ 2,0 cm			
146	FIO NYLON 4-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 3,0 CM	30,00	Caixa
fio nylon 4-0 c/ag. cortante/ triangular- 4,5cm- cti 3/8- circ 3,0 cm			
147	FIO NYLON 5-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	30,00	Caixa
fio nylon 5-0 c/ag. cortante/ triangular- 4,5cm- cti 3/8- circ 2,0 cm			
148	FIO NYLON 5-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 3,0 CM	30,00	Caixa
fio nylon 5-0 c/ag. cortante/ triangular- 4,5cm- cti 3/8- circ 3,0 cm			
149	FIO NYLON 6-0 C/AG. CORTANTE - 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	30,00	Caixa
fio nylon 6-0 c/ag. cortante - 4,5cm- cti 3/8- circ 2,0 cm			
150	FITA ADESIVA BRANCA PARA USO HOSPITALAR	370,00	Unidade
fita adesiva branca para uso hospitalar			
151	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM/ 30 M- P PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO IMPRESSO C/ TINTA SENSÍVEL AO CALOR E VAPOR, COBERTO C/ ADESIVO A BASE DE BORRACHA RESISTENTE AS TEMPERATURAS	130,00	Unidade
fita adesiva para autoclave 19 mm/ 30 m- p processo de esterilização a vapor composição: papel crepado impresso c/ tinta sensível ao calor e vapor, coberto c/ adesivo a base de borracha resistente as temperaturas			
152	FITA MÉTRICA 1,5 MTS OBSTETRÍCIA	20,00	Unidade
fita métrica 1,5 mts obstetrícia			
153	FITA MICROPORE 10 MM X 10 M COM CAPA	70,00	Unidade
fita micropore 10 mm x 10 m com capa			



154	FITA MICROPORE 25 MM X 10 M COM CAPA	50,00	Unidade
fita micropore 25 mm x 10 m com capa			
155	FITA MICROPORE 50 MM X 10 M COM CAPA	50,00	Unidade
fita micropore 50 mm x 10 m com capa			
156	GANCHO PARA CORPO ESTRANHO NASAL	50,00	Unidade
gancho para corpo estranho nasal			
157	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 PC/ 500	5.500,00	Unidade
gaze hidrófila 7,5 x 7,5 pc/ 501			
158	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 91 X 91 13 FIOS/CM2 08 CAMADAS 04 DOBRAS ALGODÃO	2.000,00	Unidade
gaze hidrófila circular 91 x 91 13 fios/cm2 08 camadas 04 dobras algodão			
159	GAZE PIELSANA ÓLEO SACHET ESTÉRIL 7,5X7,5CM. O CURATIVO DE GAZE PIELSANA EMBEBIDA EM ÓLEO DBS, É UM CURATIVO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA PROMOVER A HIDRATAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DA PELE. EMBEBIDO EM ÓLEO, O CURATIVO É IDEAL PARA PROTEGER ÁREAS SENSÍVEIS E AUXILIA NA RECUPERAÇÃO DA PELE DANIFICADA, MANTENDO A UMIDADE NECESSÁRIA PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. SUA COMPOSIÇÃO E FORMATO O TORNAM ADEQUADO PARA UMA VARIEDADE DE SITUAÇÕES CLÍNICAS.	200,00	Unidade
gaze pielsana óleo sachet estéril 7,5x7,5cm. o curativo de gaze pielsana embebida em óleo dbs, é um curativo estéril desenvolvido para promover a hidratação e a manutenção da integridade da pele. embebido em óleo, o curativo é ideal para proteger áreas sensíveis e auxilia na recuperação da pele danificada, mantendo a umidade necessária para o processo de cicatrização. sua composição e formato o tornam adequado para uma variedade de situações clínicas.			
160	INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR IMEDIATO	70,00	Caixa
indicador biológico vapor imediato			
161	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA 26 X 76 MM CX C/ 50 UNID	120,00	Caixa
lâmina para microscópio ponta fosca 26 x 76 mm cx c/ 50 unid			
162	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE (N95) PFF2-S COM VALVULA	1.100,00	Unidade
máscara de proteção contra o bacilo da tuberculose (n95) pff2-s com valvula			
163	MÁSCARA LARÍNGEA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL DESC. NR 411,0 MM ADULTO 50-70KG	20,00	Unidade
máscara laríngea p/ intubação traqueal desc. nr 411,0 mm adulto 50-70kg			
164	MÁSCARA LARÍNGEA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL DESC. NR 512,0 ADULTO +70KG	15,00	Unidade
máscara laríngea p/ intubação traqueal desc. nr 512,0 adulto +70kg			
165	MEMBRANA OSMOSE 1812-75 GPD	50,00	Unidade
membrana osmose 1812-75 gpd			
166	ÓLEO AMACIANTE COM AGE	200,00	Frasco
óleo amaciante com age			
167	PASTA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS EM EXAMES DE EEG (ICELERA)	50,00	Unidade
pasta para fixação de eletrodos em exames de eeg (icelera)			
168	POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS PCT / 25 UNIDADES	100,00	Pacote
polifix infusor (conexão) 02 vias com clamps pct / 25 unidades			



169	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA COM TAMPA E ROSCA	3.000,00	Unidade
porta lâmina para citologia com tampa e rosca			
170	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS POOLFIX É UMA REDE TUBULAR ELÁSTICA INDICADA PARA FIXAR CURATIVOS, COMPRESSAS DE GAZE, CURATIVOS DE ESPUMA ABSORVENTES, ALGODÃO, POMADAS, CREMES, MEDICAMENTOS E OUTROS, QUE NÃO NECESSITEM DE IMOBILIZAÇÃO.PERMITE O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS FERIDAS E CURATIVOS, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR FITAS ADESIVAS OU ATADURAS DE CREPE. UTILIZADO EM PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIAS DE ESTÉTICA, CURATIVOS GERAIS, AMBULATÓRIO DE CURATIVOS DE QUEIMADOS E EM PACIENTES INTERNADOS OU AMBULATORIAIS QUE NECESSITEM DE CURATIVOS EM MÃOS COM MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA, DOBRAS DOS MEMBROS, PAVILHÃO AURICULAR, ETC. COMPOSTO POR FIBRAS ELÁSTICAS DE ELASTODIENO, RECOBERTAS POR POLIAMIDA, AMBOS MATERIAIS HIPOALERGÊNICOS, POOLFIX PERMITE SEU USO DIRETAMENTE SOBRE A PELE. CALIBRE: 23MM	50,00	Caixa
rede tubular elástica para fixação de curativos poolfix é uma rede tubular elástica indicada para fixar curativos, compressas de gaze, curativos de espuma absorventes, algodão, pomadas, cremes, medicamentos e outros, que não necessitem de imobilização.permite o acompanhamento da evolução das feridas e curativos, sem a necessidade de utilizar fitas adesivas ou ataduras de crepe. utilizado em pós operatório de cirurgias de estética, curativos gerais, ambulatório de curativos de queimados e em pacientes internados ou ambulatoriais que necessitem de curativos em mãos com movimentação contínua, dobras dos membros, pavilhão auricular, etc. composto por fibras elásticas de elastodieno, recobertas por poliamida, ambos materiais hipoalergênicos, poolfix permite seu uso diretamente sobre a pele. calibre: 23mm			
171	SERINGA DE LAVAGEM DE OUVIDO 100 ML(INOX).	2,00	Unidade
seringa de lavagem de ouvido 100 ml(inox).			
172	TESTE DE UREASE ULTRA - RAPIDO (5MIN+1CXA C/ 25TESTE)	500,00	Caixa
teste de urease ultra - rapido (5min+1cxa c/ 25teste)			
173	TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II(50 TIRAS PARA TESTE E CHIP DE CODIFICAÇÃO)	600,00	Caixa
tiras para teste on call plus ii(50 tiras para teste e chip de codificação)			
174	TUBO EXTENSOR LÁTEX 200 NÃO ESTÉRIL (P/ GARROTE) (5,5 X 3,0 MM)	20,00	Unidade
tubo extensor látex 200 não estéril (p/ garrote) (5,5 x 3,0 mm)			
175	TUBO EXTENSOR LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO- 204 (6,0 X 12,0 MM)	500,00	Unidade
tubo extensor látex não estéril p/ oxigênio e aspiração- 204 (6,0 x 12,0 mm)			
176	UMIFICADOR P/ OXIGÊNIO C/ FRASCO 250 ML	50,00	Unidade
umificador p/ oxigênio c/ frasco 250 ml			
177	VASELINA POMADA DE 500 GRAMAS	100,00	Unidade
vaselina pomada de 500 gramas			

PERFURO CORTANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA DESC - 25X 8 - 21 G1 CAIXA COM 100UNIDADES	60.0	Caixa	R\$ 11,98	R\$ 718,80
Especificação: AGULHA DESC - 25X 8 - 21 G1 CAIXA COM 100UNIDADES					



2	AGULHA DESC - 30 X 7- 22G1 ¼ CAIXA COM 100UNIDADES	40.0	Caixa	R\$ 11,42	R\$ 456,80
Especificação: AGULHA DESC - 30 X 7- 22G1 ¼ CAIXA COM 100UNIDADES					
3	AGULHA DESC - 30X 8 21 G1 ¼ CAIXA COM 100UNIDADES	40.0	Caixa	R\$ 12,69	R\$ 507,60
Especificação: AGULHA DESC - 30X 8 21 G1 ¼ CAIXA COM 100UNIDADES					
4	AGULHA DESC - 40X12 18 G1 1/2 CAIXA COM 100UNIDADES	115.0	Caixa	R\$ 12,17	R\$ 1.399,55
Especificação: AGULHA DESC - 40X12 18 G1 1/2 CAIXA COM 100UNIDADES					
5	AGULHA DESC- 25 X 7 - 22 G1 CAIXA COM 100UNIDADES	100.0	Caixa	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00
Especificação: AGULHA DESC- 25 X 7 - 22 G1 CAIXA COM 100UNIDADES					
6	AGULHA DESC-13 X 4,5 26 G1/2 CAIXA COM 100UNIDADES	40.0	Caixa	R\$ 11,63	R\$ 465,20
Especificação: AGULHA DESC-13 X 4,5 26 G1/2 CAIXA COM 100UNIDADES					
7	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 14 GX 100 MM PARA PISTOLA ALPHARAD, ESTÉRIL CAIXA COM 10UNIDADES	70.0	Caixa	R\$ 136,96	R\$ 9.587,20
Especificação: AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 14 GX 100 MM PARA PISTOLA ALPHARAD, ESTÉRIL CAIXA COM 10UNIDADES					
8	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 18 G X 100 MM PARA PISTOLA ALPHARAD, ESTÉRIL CAIXA COM 10UNIDADES	60.0	Caixa	R\$ 139,83	R\$ 8.389,80
Especificação: AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 18 G X 100 MM PARA PISTOLA ALPHARAD, ESTÉRIL CAIXA COM 10UNIDADES					
9	AGULHA PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA PARA PISTOLA ALPHARAD 18 G 25 CM CAIXA COM 10UNIDADES	100.0	Caixa	R\$ 134,94	R\$ 13.494,00
Especificação: AGULHA PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA PARA PISTOLA ALPHARAD 18 G 25 CM CAIXA COM 10UNIDADES					
10	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 14	400.0	Unidade	R\$ 0,94	R\$ 376,00
Especificação: CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 14					
11	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 16	2500.0	Unidade	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
Especificação: CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 16					
12	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 18	3500.0	Unidade	R\$ 0,83	R\$ 2.905,00
Especificação: CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 18					
13	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 20	5000.0	Unidade	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
Especificação: CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 20					
14	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 22	5000.0	Unidade	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
Especificação: CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 22					
15	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 24	2000.0	Unidade	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
Especificação: CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 24					
16	LÂMINA P BISTURI N° 21	30.0	Caixa	R\$ 29,79	R\$ 893,70
Especificação: LÂMINA P BISTURI N° 21					
17	LÂMINA P BISTURI N° 24	30.0	Caixa	R\$ 42,60	R\$ 1.278,00
Especificação: LÂMINA P BISTURI N° 24					

18	LÂMINA P BISTURI N°11	40.0	Caixa	R\$ 27,76	R\$ 1.110,40
Especificação: LÂMINA P BISTURI N°11					
19	LÂMINA P BISTURI N°15	80.0	Caixa	R\$ 28,02	R\$ 2.241,60
Especificação: LÂMINA P BISTURI N°15					
20	LANCETA PARA GLICOSÍMETRO CX COM 100	4000.0	Caixa	R\$ 5,92	R\$ 23.680,00
Especificação: LANCETA PARA GLICOSÍMETRO CX COM 101					
21	SCALP 19 DESCARTÁVEL	1500.0	Unidade	R\$ 0,30	R\$ 450,00
Especificação: SCALP 19 DESCARTÁVEL					
22	SCALP 21 DESCARTÁVEL	5000.0	Unidade	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
Especificação: SCALP 21 DESCARTÁVEL					
23	SCALP 23 DESCARTÁVEL	3000.0	Unidade	R\$ 0,33	R\$ 990,00
Especificação: SCALP 23 DESCARTÁVEL					
24	SCALP 25 DESCARTÁVEL	3000.0	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 930,00
Especificação: SCALP 25 DESCARTÁVEL					
Valor total do lote R\$ 84.715,65 (oitenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)					

DESCARTAVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
25	ABAIXADOR DE MADEIRA P/ LÍNGUA- NÃO ESTÉRIL (DESCARTÁVEL) PACOTES COM 100 UNIDADES	115.0	Pacote	R\$ 12,18	R\$ 1.400,70
Especificação: ABAIXADOR DE MADEIRA P/ LÍNGUA- NÃO ESTÉRIL (DESCARTÁVEL) PACOTES COM 100 UNIDADES					
26	ANUSCÓPIO FECHADO	500.0	Unidade	R\$ 7,62	R\$ 3.810,00
Especificação: ANUSCÓPIO FECHADO					
27	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 13 FIOS PCT/12	2000.0	Pacote	R\$ 11,37	R\$ 22.740,00
Especificação: ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 13 FIOS PCT/13					
28	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/12	2000.0	Pacote	R\$ 8,89	R\$ 17.780,00
Especificação: ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/13					
29	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/12	2000.0	Pacote	R\$ 10,20	R\$ 20.400,00
Especificação: ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/13					
30	AVENTAL (BATA) MANGA LONGA DESC. FABRICADO EM MATERIAL 100% NÃO TECIDO 60RS/M2. C/ ABERTURA NA PARTE TRAZEIRA E FECHAMENTO C/ TIRAS. TAMANHO M- COR BRANCA. PCT/25	3500.0	Pacote	R\$ 66,17	R\$ 231.595,00
Especificação: AVENTAL (BATA) MANGA LONGA DESC. FABRICADO EM MATERIAL 100% NÃO TECIDO 60RS/M2. C/ ABERTURA NA PARTE TRAZEIRA E FECHAMENTO C/ TIRAS. TAMANHO M- COR BRANCA. PCT/26					
31	CATÉTER TIPO OCULOS ADULTO	4000.0	Unidade	R\$ 1,97	R\$ 7.880,00



Especificação: CATÉTER TIPO OCULOS ADULTO						
32	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS CAIXA/10	200.0	Caixa	R\$ 87,93	R\$ 17.586,00	
Especificação: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS CAIXA/11						
33	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL PCT/100	20.0	Pacote	R\$ 31,07	R\$ 621,40	
Especificação: ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL PCT/101						
34	ESPONJA DESCARTÁVEL SECA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, LIMPEZA DE ESPONJA SEM ENZIMÁTICA. TIPO: REDONDO. DESIGN DE FORMATO ERGONOMICAMENTE PARA AJUDAR A GARANTIR O CONTATO TOTAL NOS TUBOS DE INSERÇÃO, DESIGNADO PARA PROTEGER A PONTA DISTAL DE UM ENDOSCÓPIO DURANTE O TRANSPORTE. PACOTE COM 25 UN	200.0	Pacote	R\$ 29,30	R\$ 5.860,00	
Especificação: ESPONJA DESCARTÁVEL SECA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, LIMPEZA DE ESPONJA SEM ENZIMÁTICA. TIPO: REDONDO. DESIGN DE FORMATO ERGONOMICAMENTE PARA AJUDAR A GARANTIR O CONTATO TOTAL NOS TUBOS DE INSERÇÃO, DESIGNADO PARA PROTEGER A PONTA DISTAL DE UM ENDOSCÓPIO DURANTE O TRANSPORTE. PACOTE COM 25 UN						
35	HASTES FLEXIVEIS ANTE GERME COM PONTA DE ALGODÃO CX C/ 75 UNID	30.0	Pacote	R\$ 2,58	R\$ 77,40	
Especificação: HASTES FLEXIVEIS ANTE GERME COM PONTA DE ALGODÃO CX C/ 75 UNID						
36	LENÇOL DESCARTAVEL TNT COM ELÁSTICO BRANCO , MEDIDA: 2,00 X 90 CM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, PACOTE COM 25 UNIDADES	2000.0	Pacote	R\$ 33,51	R\$ 67.020,00	
Especificação: LENÇOL DESCARTAVEL TNT COM ELÁSTICO BRANCO , MEDIDA: 2,00 X 90 CM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, PACOTE COM 25 UNIDADES						
37	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	2900.0	Caixa	R\$ 112,33	R\$ 325.757,00	
Especificação: LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES						
38	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	2900.0	Caixa	R\$ 115,83	R\$ 335.907,00	
Especificação: LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES						
39	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	500.0	Caixa	R\$ 110,17	R\$ 55.085,00	
Especificação: LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES						
40	LUVA LATEX 37CM PACOTE COM 10 UNIDADES	50.0	Pacote	R\$ 32,72	R\$ 1.636,00	
Especificação: LUVA LATEX 37CM PACOTE COM 10 UNIDADES						
41	LUVA P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 PARES	1700.0	Caixa	R\$ 33,04	R\$ 56.168,00	
Especificação: LUVA P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 PARES						
42	LUVA P/ PROCEDIMENTO M (SEM PÓ) CAIXA COM 100 PARES	100.0	Caixa	R\$ 33,04	R\$ 3.304,00	
Especificação: LUVA P/ PROCEDIMENTO M (SEM PÓ) CAIXA COM 100 PARES						
43	LUVA P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 PARES	3500.0	Caixa	R\$ 32,96	R\$ 115.360,00	
Especificação: LUVA P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 PARES						
44	LUVA P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 PARES	4000.0	Caixa	R\$ 32,29	R\$ 129.160,00	
Especificação: LUVA P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 PARES						
45	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 40X40 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	350.0	Pacote	R\$ 58,17	R\$ 20.359,50	



Especificação: MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 40X40 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES						
46	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 50X50 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	600.0	Pacote	R\$ 55,77	R\$ 33.462,00	
Especificação: MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 50X50 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES						
47	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 60X60 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	350.0	Pacote	R\$ 87,23	R\$ 30.530,50	
Especificação: MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 60X60 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES						
48	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO 03 CAMADA 02 EXTERNAS, EM NÃO TECIDO, ATOXICA HIPOALERGICA, INODORO. CAIXA /50UNIDADES	2500.0	Caixa	R\$ 12,96	R\$ 32.400,00	
Especificação: MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO 03 CAMADA 02 EXTERNAS, EM NÃO TECIDO, ATOXICA HIPOALERGICA, INODORO. CAIXA /50UNIDADES						
49	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL DE 70 X 50 CAIXA/ 10 ROLOS	800.0	Caixa	R\$ 127,65	R\$ 102.120,00	
Especificação: PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL DE 70 X 50 CAIXA/ 10 ROLOS						
50	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO P/ ULTRASOM	3000.0	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00	
Especificação: PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO P/ ULTRASOM						
51	PRO-PÉ DESCARTÁVEL SAPATILHA 30GR	1500.0	Unidade	R\$ 0,52	R\$ 780,00	
Especificação: PRO-PÉ DESCARTÁVEL SAPATILHA 30GR						
52	SERINGA 5 ML DESC BICO SEM ROSCA SEM AGULHA	5000.0	Unidade	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00	
Especificação: SERINGA 5 ML DESC BICO SEM ROSCA SEM AGULHA						
53	SERINGA 1 ML DESC C/ AG 13 X 4,5	1000.0	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 490,00	
Especificação: SERINGA 1 ML DESC C/ AG 13 X 4,6						
54	SERINGA 10 ML DESC SEM AGULHA	4000.0	Unidade	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00	
Especificação: SERINGA 10 ML DESC SEM AGULHA						
55	SERINGA 20 ML DESC BICO SEM ROSCA SEM AGULHA	5000.0	Unidade	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00	
Especificação: SERINGA 20 ML DESC BICO SEM ROSCA SEM AGULHA						
56	SERINGA 20ML DESC BICO COM ROSCA SEM AGULHA	1000.0	Unidade	R\$ 0,47	R\$ 470,00	
Especificação: SERINGA 20ML DESC BICO COM ROSCA SEM AGULHA						
57	SERINGA 3 ML DESC SEM AGULHA	4000.0	Unidade	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00	
Especificação: SERINGA 3 ML DESC SEM AGULHA						
58	SERINGA 60ML DESC BICO CENTRAL	300.0	Unidade	R\$ 2,84	R\$ 852,00	
Especificação: SERINGA 60ML DESC BICO CENTRAL						
59	TOUCA DESCARTAVEL	850.0	Pacote	R\$ 19,20	R\$ 16.320,00	
Especificação: TOUCA DESCARTAVEL						
Valor total do lote R\$ 1.667.201,50 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos)						

FILMES



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
60	FILME DRYSTAR COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM P/ RX 35 X 43	150.0	Caixa	R\$ 818,85	R\$ 122.827,50
Especificação: FILME DRYSTAR COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM P/ RX 35 X 44					
61	FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA AGAF DRY IMAGING DI-HL 35 X 43 CM	6.0	Unidade	R\$ 1.372,11	R\$ 8.232,66
Especificação: FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA AGAF DRY IMAGING DI-HL 35 X 43 CM					
62	FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM DRY IMAGING DI-HL 20 X 25 CM	200.0	Caixa	R\$ 457,42	R\$ 91.484,00
Especificação: FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM DRY IMAGING DI-HL 20 X 25 CM					
63	FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM DRY IMAGING DI-HL 26 X 36 CM	350.0	Caixa	R\$ 961,84	R\$ 336.644,00
Especificação: FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM DRY IMAGING DI-HL 26 X 36 CM					
64	FILME PARA UTRASONOGRAFIA UPP 110S CAIXA / 5	350.0	Unidade	R\$ 965,73	R\$ 338.005,50
Especificação: FILME PARA UTRASONOGRAFIA UPP 110S CAIXA / 6					
Valor total do lote R\$ 897.193,66 (oitocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)					

DILUENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
65	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO GLACIAL 5% 1000ML	50.0	Frasco	R\$ 53,40	R\$ 2.670,00
Especificação: ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO GLACIAL 5% 1000ML					
66	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1KG	130.0	Litro	R\$ 61,57	R\$ 8.004,10
Especificação: ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1KG					
67	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 90% 1000ML	50.0	Frasco	R\$ 258,93	R\$ 12.946,50
Especificação: ÁCIDO TRICLORACÉTICO 90% 1000ML					
68	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES- PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%	35.0	Litro	R\$ 7,74	R\$ 270,90
Especificação: ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES- PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%					
69	ÁLCOOL 70%	3000.0	Litro	R\$ 10,41	R\$ 31.230,00
Especificação: ÁLCOOL 70%					
70	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 500 ML	1300.0	Litro	R\$ 7,86	R\$ 10.218,00
Especificação: ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 500 ML					
71	ÁLCOOL GEL 70% ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO PRONTO P/ DISPENSAÇÃO ASEPTICA, EMBLAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	1200.0	Litro	R\$ 11,42	R\$ 13.704,00
Especificação: ÁLCOOL GEL 70% ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO PRONTO P/ DISPENSAÇÃO ASEPTICA, EMBLAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
72	CIDEX OPA (ORTOFTALDEÍDO 0,55%) 3,785 LITROS	100.0	Galão	R\$ 413,09	R\$ 41.309,00
Especificação: CIDEX OPA (ORTOFTALDEÍDO 0,55%) 3,785 LITROS					



73	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%	100.0	Litro	R\$ 26,47	R\$ 2.647,00
Especificação: CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%					
74	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	100.0	Litro	R\$ 33,88	R\$ 3.388,00
Especificação: CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%					
75	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	180.0	Litro	R\$ 25,19	R\$ 4.534,20
Especificação: CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%					
76	DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, BAIXA ESPUMA, ASSOCIADO À NO MÍNIMO 03 ENZIMAS DO TIPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE, P/ LIMPEZA MANUAL	450.0	Litro	R\$ 19,41	R\$ 8.734,50
Especificação: DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, BAIXA ESPUMA, ASSOCIADO À NO MÍNIMO 03 ENZIMAS DO TIPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE, P/ LIMPEZA MANUAL					
77	FORMOL 10%	424.0	Litro	R\$ 12,45	R\$ 5.278,80
Especificação: FORMOL 10%					
78	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA (INCOLOR) 1 L	400.0	Litro	R\$ 16,13	R\$ 6.452,00
Especificação: GEL P/ ULTRASONOGRAFIA (INCOLOR) 1 L					
79	INDIGO CARMIM (CORANTE A 0,5%) CAIXA COM 10	20.0	Caixa	R\$ 105,79	R\$ 2.115,80
Especificação: INDIGO CARMIM (CORANTE A 0,5%) CAIXA COM 11					
80	Lubrificante Dental Oil AR e FG , 200ML	300.0	Frasco	R\$ 68,27	R\$ 20.481,00
Especificação: Lubrificante Dental Oil AR e FG , 200ML					
81	LUGOL FORTE PARA SCHILLER (IODO RSSUBLIMADO 5%, IODATO DE POTÁSSIO 10, ÁGUA DESTILADA qsp 100%)	30.0	Litro	R\$ 202,50	R\$ 6.075,00
Especificação: LUGOL FORTE PARA SCHILLER (IODO RSSUBLIMADO 5%, IODATO DE POTÁSSIO 10, ÁGUA DESTILADA qsp 100%)					
82	POLIHEXAM GEL	100.0	Unidade	R\$ 97,57	R\$ 9.757,00
Especificação: POLIHEXAM GEL					
83	POVIDINE DEGERMANTE (P.V.P.I)- ANTISEPTICO/MICROBICIDA 10% FRASCO PRONTO	220.0	Litro	R\$ 90,55	R\$ 19.921,00
Especificação: POVIDINE DEGERMANTE (P.V.P.I)- ANTISEPTICO/MICROBICIDA 10% FRASCO PRONTO					
84	POVIDINE TÓPICO (P.V.P.I)- ANTISEPTICO/ MICROBIC 10%	70.0	Litro	R\$ 75,27	R\$ 5.268,90
Especificação: POVIDINE TÓPICO (P.V.P.I)- ANTISEPTICO/ MICROBIC 10%					
85	SABÃO LÍQUIDO ASSEPTOL	600.0	Litro	R\$ 64,19	R\$ 38.514,00
Especificação: SABÃO LÍQUIDO ASSEPTOL					
86	SOLANOX (SOLUÇÃO LUBRIFICANTE MINERAL)	100.0	Unidade	R\$ 55,67	R\$ 5.567,00
Especificação: SOLANOX (SOLUÇÃO LUBRIFICANTE MINERAL)					
87	SOLUÇÃO ÉTER ALCOOLIZADO 35%	100.0	Litro	R\$ 97,27	R\$ 9.727,00
Especificação: SOLUÇÃO ÉTER ALCOOLIZADO 35%					



Valor total do lote R\$ 268.813,70 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e treze reais e setenta centavos)

SONDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
88	SONDA DE ITARD 1,5MM	100.0	Unidade	R\$ 61,40	R\$ 6.140,00
Especificação: SONDA DE ITARD 1,5MM					
89	SONDA DE ITARD 1MM	100.0	Unidade	R\$ 72,52	R\$ 7.252,00
Especificação: SONDA DE ITARD 1MM					
90	SONDA DE ITARD 2,5MM	100.0	Unidade	R\$ 59,03	R\$ 5.903,00
Especificação: SONDA DE ITARD 2,5MM					
91	SONDA DE ITARD 2MM	200.0	Unidade	R\$ 70,44	R\$ 14.088,00
Especificação: SONDA DE ITARD 2MM					
92	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 6.5	50.0	Unidade	R\$ 8,67	R\$ 433,50
Especificação: SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 6.6					
93	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 7.0	50.0	Unidade	R\$ 8,78	R\$ 439,00
Especificação: SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 7.0					
94	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 7.5	50.0	Unidade	R\$ 10,13	R\$ 506,50
Especificação: SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 7.5					
95	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 8.5	100.0	Unidade	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
Especificação: SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 8.6					
96	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 9.0	100.0	Unidade	R\$ 8,65	R\$ 865,00
Especificação: SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 9.1					
97	SONDA FOLEY N° 18 (03 VIAS) LATEX SILICONADO	100.0	Unidade	R\$ 6,01	R\$ 601,00
Especificação: SONDA FOLEY N° 18 (03 VIAS) LATEX SILICONADO					
98	SONDA FOLEY N° 14 (02 VIAS) LATEX SILICONADO	100.0	Unidade	R\$ 4,83	R\$ 483,00
Especificação: SONDA FOLEY N° 14 (02 VIAS) LATEX SILICONADO					
99	SONDA FOLEY N° 16 (02 VIAS) LATEX SILICONADO	100.0	Unidade	R\$ 3,87	R\$ 387,00
Especificação: SONDA FOLEY N° 16 (02 VIAS) LATEX SILICONADO					
100	SONDA FOLEY N° 18 (02 VIAS) LATEX SILICONADO	100.0	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 480,00
Especificação: SONDA FOLEY N° 18 (02 VIAS) LATEX SILICONADO					
101	SONDA URETRAL SILICONADA N° 10	100.0	Unidade	R\$ 1,36	R\$ 136,00
Especificação: SONDA URETRAL SILICONADA N° 10					
102	SONDA URETRAL SILICONADA N° 12	100.0	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 150,00



Especificação: SONDA URETRAL SILICONADA Nº 12					
103	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 14	100.0	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 203,00
Especificação: SONDA URETRAL SILICONADA Nº 14					
104	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 16	100.0	Unidade	R\$ 2,23	R\$ 223,00
Especificação: SONDA URETRAL SILICONADA Nº 16					
105	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 18	100.0	Unidade	R\$ 2,02	R\$ 202,00
Especificação: SONDA URETRAL SILICONADA Nº 18					
Valor total do lote R\$ 39.505,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinco reais)					

PAPEL GRAU CIRURGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
106	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	250.0	Rolo	R\$ 54,86	R\$ 13.715,00
Especificação: PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL					
107	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	250.0	Rolo	R\$ 94,21	R\$ 23.552,50
Especificação: PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL					
108	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	250.0	Rolo	R\$ 97,64	R\$ 24.410,00
Especificação: PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL					
109	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	150.0	Rolo	R\$ 148,89	R\$ 22.333,50
Especificação: PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL					
110	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	25.0	Rolo	R\$ 211,68	R\$ 5.292,00
Especificação: PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL					
Valor total do lote R\$ 89.303,00 (oitenta e nove mil, trezentos e três reais)					

OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
111	ALGODÃO HIDRÓFILO ALTO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO	900.0	Pacote	R\$ 16,65	R\$ 14.985,00
Especificação: ALGODÃO HIDRÓFILO ALTO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO					
112	ALMOTOLIA PLÁSTICA (ESCURA/ÂMBAR) 250 ML- PINCETA	100.0	Unidade	R\$ 8,26	R\$ 826,00
Especificação: ALMOTOLIA PLÁSTICA (ESCURA/ÂMBAR) 250 ML- PINCETA					
113	ALMOTOLIA PLÁSTICA (TRANSPARENTE) 250 ML	100.0	Unidade	R\$ 7,67	R\$ 767,00
Especificação: ALMOTOLIA PLÁSTICA (TRANSPARENTE) 250 ML					
114	BOBINA DE PAPEL P/ PRINTER	50.0	Caixa	R\$ 24,05	R\$ 1.202,50



Especificação: BOBINA DE PAPEL P/ PRINTER						
115	BOCAL COM ELÁSTICO PARA ENDOSCOPIA P/ ADULTO	580.0	Unidade	R\$ 21,30	R\$ 12.354,00	
Especificação: BOCAL COM ELÁSTICO PARA ENDOSCOPIA P/ ADULTO						
116	BOTA DE UNNA ELÁSTICA	1000.0	Unidade	R\$ 50,69	R\$ 50.690,00	
Especificação: BOTA DE UNNA ELÁSTICA						
117	BOWIE DICK PACK AMCOR PCT. PRONTO C/ 50 TESTES	500.0	Pacote	R\$ 573,25	R\$ 286.625,00	
Especificação: BOWIE DICK PACK AMCOR PCT. PRONTO C/ 50 TESTES						
118	CAMPO FENESTRADO 0,50X 0,50 POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) SMS. PCT/1	200.0	Pacote	R\$ 10,42	R\$ 2.084,00	
Especificação: CAMPO FENESTRADO 0,50X 0,50 POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) SMS. PCT/2						
119	CAMPO OPERATORIO C/ CADARCO 45 CM X 50 CM 27G (COMPRESSA CIRURGICA) S/ FIO RADIOPACO 04 CAMADAS = ALTO PODER DE ABSORÇÃO (100%) ALGODÃO. PCT/50	500.0	Pacote	R\$ 36,05	R\$ 18.025,00	
Especificação: CAMPO OPERATORIO C/ CADARCO 45 CM X 50 CM 27G (COMPRESSA CIRURGICA) S/ FIO RADIOPACO 04 CAMADAS = ALTO PODER DE ABSORÇÃO (100%) ALGODÃO. PCT/51						
120	CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE PARA PISTOLA ALPHARAD	50.0	Unidade	R\$ 67,11	R\$ 3.355,50	
Especificação: CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE PARA PISTOLA ALPHARAD						
121	CATGUT CROMADO (3-0) 3.0CM - 3/8 CIL - 75CM	30.0	Caixa	R\$ 191,43	R\$ 5.742,90	
Especificação: CATGUT CROMADO (3-0) 3.0CM - 3/8 CIL - 75CM						
122	CATGUT CROMADO (4-0) 4.0CM - 1/2 CIL - 75CM	30.0	Caixa	R\$ 184,66	R\$ 5.539,80	
Especificação: CATGUT CROMADO (4-0) 4.0CM - 1/2 CIL - 75CM						
123	CATGUT SIMPLES 4-0 (COM AGULHA) - - TAMANHO DO FIO: 70CM, 75CM E 90CM	30.0	Caixa	R\$ 176,20	R\$ 5.286,00	
Especificação: CATGUT SIMPLES 4-0 (COM AGULHA) - - TAMANHO DO FIO: 70CM, 75CM E 90CM						
124	CLIQUE COMPATIVEL COM CLIPADORA OLYMPUS HX-610.090L	150.0	Unidade	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50	
Especificação: CLIPE COMPATIVEL COM CLIPADORA OLYMPUS HX-610.090L						
125	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CAIXA/20	60.0	Caixa	R\$ 214,24	R\$ 12.854,40	
Especificação: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CAIXA/21						
126	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO	100.0	Unidade	R\$ 6,58	R\$ 658,00	
Especificação: COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO						
127	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80ML TRANSPARENTE	5000.0	Unidade	R\$ 3,48	R\$ 17.400,00	
Especificação: COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80ML TRANSPARENTE						
128	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL 10X 15 CM PCT/50	600.0	Unidade	R\$ 11,09	R\$ 6.654,00	
Especificação: COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL 10X 15 CM PCT/51						
129	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL 15X 30 CM PTC/50	700.0	Unidade	R\$ 12,34	R\$ 8.638,00	
Especificação: COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL 15X 30 CM PTC/51						



130	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), UMA SUBSTÂNCIA FORTEMENTE HIDROFÓBICA QUE SE LIGA AOS MICRORGANISMOS DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ POR MECANISMO DE AÇÃO PASSIVO, PROMOVENDO A REMOÇÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS DE FERIDAS EXSUDATIVAS LIMPAS, CONTAMINADAS, COLONIZADAS OU INFECTADAS. LIVRE DE LÁTEX. EMBALAGEM ESTÉRIL.	50.0	Caixa	R\$ 76,23	R\$ 3.811,50
Especificação: CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), UMA SUBSTÂNCIA FORTEMENTE HIDROFÓBICA QUE SE LIGA AOS MICRORGANISMOS DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ POR MECANISMO DE AÇÃO PASSIVO, PROMOVENDO A REMOÇÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS DE FERIDAS EXSUDATIVAS LIMPAS, CONTAMINADAS, COLONIZADAS OU INFECTADAS. LIVRE DE LÁTEX. EMBALAGEM ESTÉRIL.					
131	CURATIVO REDONDO COM 200 UNIDADE	25.0	Caixa	R\$ 22,23	R\$ 555,75
Especificação: CURATIVO REDONDO COM 200 UNIDADE					
132	ELETRODO DE ALPACA PARA ELETROENCEFALOGRAMA PARA EQUIPAMENTO ICELERA PCT/50	500.0	Pacote	R\$ 29,33	R\$ 14.665,00
Especificação: ELETRODO DE ALPACA PARA ELETROENCEFALOGRAMA PARA EQUIPAMENTO ICELERA PCT/51					
133	ELETRODO DESCARTAVEL P/ MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO- GL SÓLIDO COMPOSIÇÃO: ESPUMA ADESIVA, REBITE DE PRATA (AG/AGC1) GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LAMINA PROTETORA DE PVC. PCT/50	5000.0	Pacote	R\$ 28,62	R\$ 143.100,00
Especificação: ELETRODO DESCARTAVEL P/ MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO- GL SÓLIDO COMPOSIÇÃO: ESPUMA ADESIVA, REBITE DE PRATA (AG/AGC1) GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LAMINA PROTETORA DE PVC. PCT/51					
134	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ELASTOMETRO E INJETOR LATERAL FLEXIVEL	3000.0	Unidade	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
Especificação: EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ELASTOMETRO E INJETOR LATERAL FLEXIVEL					
135	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: 10 X 4,5 RECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A RASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA	2000.0	Unidade	R\$ 15,09	R\$ 30.180,00
Especificação: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: 10 X 4,5 RECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A RASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA					
136	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICA 5CM X10M	1000.0	Unidade	R\$ 10,47	R\$ 10.470,00
Especificação: ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICA 5CM X10M					
137	ESPÁTULA DE AYRES ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT/100	20.0	7	R\$ 19,74	R\$ 394,80
Especificação: ESPÁTULA DE AYRES ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT/101					
138	EXTENSOR 1VIA	500.0	Unidade	R\$ 1,09	R\$ 545,00
Especificação: EXTENSOR 1VIA					
139	EXTENSOR 2VIAS	3000.0	Caixa	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
Especificação: EXTENSOR 2VIAS					
140	FILTRO CARVÃO GRANULAR	30.0	Unidade	R\$ 55,80	R\$ 1.674,00
Especificação: FILTRO CARVÃO GRANULAR					
141	FILTRO POLIPROPILENO 5 MICRONS	50.0	Unidade	R\$ 37,06	R\$ 1.853,00
Especificação: FILTRO POLIPROPILENO 5 MICRONS					
142	FILTRO SEDIMENTO 9.3/4 1 MICRON	30.0	Caixa	R\$ 132,84	R\$ 3.985,20



Especificação: FILTRO SEDIMENTO 9.3/4 1 MICRON						
143	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO	20.0	Unidade	R\$ 43,05	R\$ 861,00	
Especificação: FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO						
144	FIO NYLON 3-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,5 CM	30.0	Caixa	R\$ 53,44	R\$ 1.603,20	
Especificação: FIO NYLON 3-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,5 CM						
145	FIO NYLON 4-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	30.0	Caixa	R\$ 39,37	R\$ 1.181,10	
Especificação: FIO NYLON 4-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM						
146	FIO NYLON 4-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 3,0 CM	30.0	Caixa	R\$ 39,37	R\$ 1.181,10	
Especificação: FIO NYLON 4-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 3,0 CM						
147	FIO NYLON 5-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	30.0	Caixa	R\$ 45,41	R\$ 1.362,30	
Especificação: FIO NYLON 5-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM						
148	FIO NYLON 5-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 3,0 CM	30.0	Caixa	R\$ 45,41	R\$ 1.362,30	
Especificação: FIO NYLON 5-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 3,0 CM						
149	FIO NYLON 6-0 C/AG. CORTANTE - 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	30.0	Caixa	R\$ 44,20	R\$ 1.326,00	
Especificação: FIO NYLON 6-0 C/AG. CORTANTE - 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM						
150	FITA ADESIVA BRANCA PARA USO HOSPITALAR	370.0	Unidade	R\$ 6,97	R\$ 2.578,90	
Especificação: FITA ADESIVA BRANCA PARA USO HOSPITALAR						
151	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM/ 30 M- P PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO IMPRESSO C/ TINTA SENSIVEL AO CALOR E VAPOR, COBERTO C/ ADESIVO A BASE DE BORRACHA RESISTENTE AS TEMPERATURAS	130.0	Unidade	R\$ 13,41	R\$ 1.743,30	
Especificação: FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM/ 30 M- P PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO IMPRESSO C/ TINTA SENSIVEL AO CALOR E VAPOR, COBERTO C/ ADESIVO A BASE DE BORRACHA RESISTENTE AS TEMPERATURAS						
152	FITA MÉTRICA 1,5 MTS OBSTETRÍCIA	20.0	Unidade	R\$ 8,81	R\$ 176,20	
Especificação: FITA MÉTRICA 1,5 MTS OBSTETRÍCIA						
153	FITA MICROPORE 10 MM X 10 M COM CAPA	70.0	Unidade	R\$ 6,30	R\$ 441,00	
Especificação: FITA MICROPORE 10 MM X 10 M COM CAPA						
154	FITA MICROPORE 25 MM X 10 M COM CAPA	50.0	Unidade	R\$ 13,21	R\$ 660,50	
Especificação: FITA MICROPORE 25 MM X 10 M COM CAPA						
155	FITA MICROPORE 50 MM X 10 M COM CAPA	50.0	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 950,00	
Especificação: FITA MICROPORE 50 MM X 10 M COM CAPA						
156	GANCHO PARA CORPO ESTRANHO NASAL	50.0	Unidade	R\$ 67,39	R\$ 3.369,50	
Especificação: GANCHO PARA CORPO ESTRANHO NASAL						



157	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 PC/ 500	5500.0	Unidade	R\$ 14,56	R\$ 80.080,00
Especificação: GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 PC/ 501					
158	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 91 X 91 13 FIOS/CM2 08 CAMADAS 04 DOBRAS ALGODÃO	2000.0	Unidade	R\$ 25,07	R\$ 50.140,00
Especificação: GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 91 X 91 13 FIOS/CM2 08 CAMADAS 04 DOBRAS ALGODÃO					
159	GAZE PIELSANA ÓLEO SACHET ESTÉRIL 7,5X7,5CM. O CURATIVO DE GAZE PIELSANA EMBEBIDA EM ÓLEO DBS, É UM CURATIVO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA PROMOVER A HIDRATAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DA PELE. EMBEBIDO EM ÓLEO, O CURATIVO É IDEAL PARA PROTEGER ÁREAS SENSÍVEIS E AUXILIA NA RECUPERAÇÃO DA PELE DANIFICADA, MANTENDO A UMIDADE NECESSÁRIA PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. SUA COMPOSIÇÃO E FORMATO O TORNAM ADEQUADO PARA UMA VARIEDADE DE SITUAÇÕES CLÍNICAS.	200.0	Unidade	R\$ 28,66	R\$ 5.732,00
Especificação: GAZE PIELSANA ÓLEO SACHET ESTÉRIL 7,5X7,5CM. O CURATIVO DE GAZE PIELSANA EMBEBIDA EM ÓLEO DBS, É UM CURATIVO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA PROMOVER A HIDRATAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DA PELE. EMBEBIDO EM ÓLEO, O CURATIVO É IDEAL PARA PROTEGER ÁREAS SENSÍVEIS E AUXILIA NA RECUPERAÇÃO DA PELE DANIFICADA, MANTENDO A UMIDADE NECESSÁRIA PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. SUA COMPOSIÇÃO E FORMATO O TORNAM ADEQUADO PARA UMA VARIEDADE DE SITUAÇÕES CLÍNICAS.					
160	INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR IMEDIATO	70.0	Caixa	R\$ 48,48	R\$ 3.393,60
Especificação: INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR IMEDIATO					
161	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA 26 X 76 MM CX C/ 50 UNID	120.0	Caixa	R\$ 8,69	R\$ 1.042,80
Especificação: LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA 26 X 76 MM CX C/ 50 UNID					
162	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE (N95) PFF2-S COM VALVULA	1100.0	Unidade	R\$ 3,91	R\$ 4.301,00
Especificação: MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE (N95) PFF2-S COM VALVULA					
163	MÁSCARA LARÍNGEA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL DESC. NR 411,0 MM ADULTO 50-70KG	20.0	Unidade	R\$ 80,38	R\$ 1.607,60
Especificação: MÁSCARA LARÍNGEA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL DESC. NR 411,0 MM ADULTO 50-70KG					
164	MÁSCARA LARÍNGEA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL DESC. NR 512,0 ADULTO +70KG	15.0	Unidade	R\$ 57,54	R\$ 863,10
Especificação: MÁSCARA LARÍNGEA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL DESC. NR 512,0 ADULTO +70KG					
165	MEMBRANA OSMOSE 1812-75 GPD	50.0	Unidade	R\$ 121,77	R\$ 6.088,50
Especificação: MEMBRANA OSMOSE 1812-75 GPD					
166	ÓLEO AMACIANTE COM AGE	200.0	Frasco	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00
Especificação: ÓLEO AMACIANTE COM AGE					
167	PASTA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS EM EXAMES DE EEG (ICELERA)	50.0	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
Especificação: PASTA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS EM EXAMES DE EEG (ICELERA)					
168	POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS PCT / 25 UNIDADES	100.0	Pacote	R\$ 41,37	R\$ 4.137,00
Especificação: POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS PCT / 25 UNIDADES					
169	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA COM TAMPA E ROSCA	3000.0	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00



Especificação: PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA COM TAMPA E ROSCA					
170	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS POOLFIX É UMA REDE TUBULAR ELÁSTICA INDICADA PARA FIXAR CURATIVOS, COMPRESSAS DE GAZE, CURATIVOS DE ESPUMA ABSORVENTES, ALGODÃO, POMADAS, CREMES, MEDICAMENTOS E OUTROS, QUE NÃO NECESSITEM DE IMOBILIZAÇÃO.PERMITE O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS FERIDAS E CURATIVOS, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR FITAS ADESIVAS OU ATADURAS DE CREPE. UTILIZADO EM PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIAS DE ESTÉTICA, CURATIVOS GERAIS, AMBULATORIO DE CURATIVOS DE QUEIMADOS E EM PACIENTES INTERNADOS OU AMBULATORIAIS QUE NECESSITEM DE CURATIVOS EM MÃOS COM MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA, DOBRAS DOS MEMBROS, PAVILHÃO AURICULAR, ETC. COMPOSTO POR FIBRAS ELÁSTICAS DE ELASTODIENO, RECOBERTAS POR POLIAMIDA, AMBOS MATERIAIS HIPOALERGÊNICOS, POOLFIX PERMITE SEU USO DIRETAMENTE SOBRE A PELE. CALIBRE: 23MM	50.0	Caixa	R\$ 45,28	R\$ 2.264,00
Especificação: REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS POOLFIX É UMA REDE TUBULAR ELÁSTICA INDICADA PARA FIXAR CURATIVOS, COMPRESSAS DE GAZE, CURATIVOS DE ESPUMA ABSORVENTES, ALGODÃO, POMADAS, CREMES, MEDICAMENTOS E OUTROS, QUE NÃO NECESSITEM DE IMOBILIZAÇÃO.PERMITE O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS FERIDAS E CURATIVOS, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR FITAS ADESIVAS OU ATADURAS DE CREPE. UTILIZADO EM PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIAS DE ESTÉTICA, CURATIVOS GERAIS, AMBULATORIO DE CURATIVOS DE QUEIMADOS E EM PACIENTES INTERNADOS OU AMBULATORIAIS QUE NECESSITEM DE CURATIVOS EM MÃOS COM MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA, DOBRAS DOS MEMBROS, PAVILHÃO AURICULAR, ETC. COMPOSTO POR FIBRAS ELÁSTICAS DE ELASTODIENO, RECOBERTAS POR POLIAMIDA, AMBOS MATERIAIS HIPOALERGÊNICOS, POOLFIX PERMITE SEU USO DIRETAMENTE SOBRE A PELE. CALIBRE: 23MM					
171	SERINGA DE LAVAGEM DE OUVIDO 100 ML(INOX).	2.0	Unidade	R\$ 286,36	R\$ 572,72
Especificação: SERINGA DE LAVAGEM DE OUVIDO 100 ML(INOX).					
172	TESTE DE UREASE ULTRA - RAPIDO (5MIN+1CXA C/ 25TESTE)	500.0	Caixa	R\$ 94,42	R\$ 47.210,00
Especificação: TESTE DE UREASE ULTRA - RAPIDO (5MIN+1CXA C/ 25TESTE)					
173	TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II(50 TIRAS PARA TESTE E CHIP DE CODIFICAÇÃO)	600.0	Caixa	R\$ 67,74	R\$ 40.644,00
Especificação: TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II(50 TIRAS PARA TESTE E CHIP DE CODIFICAÇÃO)					
174	TUBO EXTENSOR LÁTEX 200 NÃO ESTÉRIL (P/ GARROTE) (5,5 X 3,0 MM)	20.0	Unidade	R\$ 40,03	R\$ 800,60
Especificação: TUBO EXTENSOR LÁTEX 200 NÃO ESTÉRIL (P/ GARROTE) (5,5 X 3,0 MM)					
175	TUBO EXTENSOR LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO- 204 (6,0 X 12,0 MM)	500.0	Unidade	R\$ 30,20	R\$ 15.100,00
Especificação: TUBO EXTENSOR LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO- 204 (6,0 X 12,0 MM)					
176	UMIFICADOR P/ OXIGÊNIO C/ FRASCO 250 ML	50.0	Unidade	R\$ 22,19	R\$ 1.109,50
Especificação: UMIFICADOR P/ OXIGÊNIO C/ FRASCO 250 ML					
177	VASELINA POMADA DE 500 GRAMAS	100.0	Unidade	R\$ 57,44	R\$ 5.744,00

Especificação: VASELINA POMADA DE 500 GRAMAS

Valor total do lote R\$ 972.605,67 (novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Valor total R\$ 4.019.338,18 (quatro milhões e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.019.338,18 (quatro milhões e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação referente aos lotes/itens por ele propostos.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Quixadá/CE,

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 01.13102025



Unidade responsável

Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá
Consórcio Público da Microrregião de Quixadá



Data

10/11/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A crescente demanda por serviços de saúde em nível ambulatorial nos municípios consorciados, aliada à insuficiência de recursos disponíveis frente à alta complexidade dos atendimentos oferecidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e a Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, gerou a necessidade urgente de adequação de estoque e padronização de materiais médico-hospitalares essenciais. Tal cenário, formalizado no processo administrativo nº 01.13102025, evidencia a incompatibilidade atual entre os recursos disponíveis e os requisitos técnicos necessários para manter a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, impactando diretamente a qualidade e a abrangência do atendimento à população assistida pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Os impactos institucionais e sociais decorrentes de uma possível inação nesta contratação são notáveis, pois a ausência de um estoque regulador de insumos pode levar à interrupção de serviços essenciais, comprometendo metas estabelecidas e a continuidade das operações de saúde na microrregião de Quixadá. A falta de materiais críticos potencializaria riscos à saúde pública, gerando um cenário adverso para o cumprimento de objetivos institucionais como a melhoria da assistência à saúde e a promoção da equidade no acesso aos serviços públicos de saúde.

A contratação pretendida, fundamentada nos princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme os artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, almeja garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo CEO e pela Policlínica, contribuindo para a modernização e adequação das operações e promovendo uma resposta assertiva à demanda institucional identificada. Além disso, ao possibilitar aquisições por meio de Registro de Preços, alinha-se aos objetivos estratégicos de racionalização do orçamento e de otimização de recursos públicos,



conforme diretrizes de planejamento vigentes, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual formalizado.

Assim, a contratação é medida imprescindível para solucionar a insuficiência de recursos identificada e alinhar as operações de saúde pública à demanda institucional vigente, assegurando que os serviços essenciais sigam atendendo com eficiência aos interesses coletivos, em conformidade com os critérios legais e técnicos estipulados no processo administrativo consolidado.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Consórcio Pub.de Saúde da Micror.Quixadá	Elistênio da Nobrega Lima

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamentada na necessidade de suprir o Centro de Especialidades Odontológicas e a Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, geridos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, com materiais médico-hospitalares essenciais à continuidade e à eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população. Esses materiais são cruciais para a execução de atendimentos especializados e de média complexidade dentro do Sistema Único de Saúde, garantindo padrões elevados de qualidade assistencial. A demanda é reforçada por indicadores de atendimento que demonstram um fluxo contínuo e consistente de serviços prestados, necessitando de um estoque regular e padronizado de insumos para evitar insuficiências que possam comprometer a operação.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos materiais serão alinhados com a descrição das necessidades de contratação, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Critérios objetivos, como compatibilidade com equipamentos existentes, prazos de validade estendidos e resistência a condições de armazenamento locais, serão considerados para garantir a adequação e a eficiência. Não se faz necessária a utilização do catálogo eletrônico padrão, devido à unicidade e à especificidade dos materiais requeridos, que demandam análise detalhada sobre itens disponíveis no mercado com as características necessárias.

A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos será mantida, visando assegurar uma competição justa e alinhada ao princípio da igualdade, conforme estabelecido pela legislação vigente. No entanto, em raros casos onde características técnicas específicas forem essenciais, como funcionalidade comprovada por registros ou certificações, poderá haver exceções justificáveis. Os materiais a serem contratados não se enquadram na categoria de bens de luxo, respeitando o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

A execução eficiente da entrega dos materiais é imperativa, com necessidade eventual de amostras para validação prévia da qualidade e suporte técnico contínuo ou garantia, reforçando a prontidão operacional e a sustentabilidade prática da aquisição.



Critérios de sustentabilidade relacionados ao uso de materiais recicláveis e à minimização de desperdícios serão considerados na escolha dos materiais, sempre que compatíveis com os requisitos técnicos.

Os requisitos delineados para o levantamento de mercado incluem a capacidade dos fornecedores de cumprir condições técnicas e operacionais mínimas, com atenção à flexibilidade apenas quando não comprometer a necessidade definida. Tais requisitos visam garantir a eficácia na escolha da solução vantajosa e estão fundamentados conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 18, para embasar tecnicamente o levantamento de mercado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa essencial do planejamento da contratação descrita na "Descrição da Necessidade da Contratação", de acordo com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este levantamento visa embasar a solução contratual de forma a prevenir práticas antieconômicas, assegurando alinhamento com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11. Para o presente processo, a contratação envolve a aquisição de material médico-hospitalar e outros materiais de consumo, conforme descrito no objeto da demanda.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando três pilares principais: consulta a fornecedores, análise de contratações similares por outros órgãos, e informações obtidas de fontes públicas confiáveis. Foram consultados três fornecedores distintos, resultando em uma faixa de preços que tem por base a média do mercado atual. Essas consultas também revelaram prazos de entrega adequados às necessidades contínuas das unidades de saúde envolvidas. A análise de contratações similares mostrou que o modelo de Registro de Preços tem se mostrado eficaz, com custo competitivo e maior flexibilidade gerencial.

Adicionalmente, os preços foram comparados com dados publicados no Painel de Preços, que corroboraram a viabilidade econômica das ofertas recebidas. O levantamento revelou ainda inovações no mercado, como o fornecimento de materiais com embalagens sustentáveis e produtos com certificações ambientais, o que pode contribuir para atender a critérios de sustentabilidade definidos no artigo 44 da Lei.

A comparação das alternativas focou em critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Considerando materiais consumíveis, destacou-se a possibilidade de compra direta sob o Sistema de Registro de Preços, que oferece vantagens em termos de economia de escala e agilidade processual.

A alternativa selecionada, uso do Sistema de Registro de Preços, foi justificada com base na eficiência operacional e economicidade obtida. Esta abordagem alinha-se ao 'Resultados Pretendidos', já que permite a aquisição conforme demanda real, evitando estoque excessivo e promovendo a gestão eficiente de recursos. A facilidade de manutenção dos fornecimentos, associada à inovação sustentável, oferece garantia de continuidade e alinhamento com as necessidades operacionais detalhadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	AGULHA DESC- 25 X 7 – 22 G1 CAIXA COM 100UNIDADES	100,000	Caixa
6	AGULHA DESC-13 X 4,5 26 G1/2 CAIXA COM 100UNIDADES	40,000	Caixa
7	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 14 GX 100 MM PARA PISTOLA ALPHARAD, ESTÉRIL CAIXA COM 10UNIDADES	70,000	Caixa
8	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 18 G X 100 MM PARA PISTOLA ALPHARAD, ESTÉRIL CAIXA COM 10UNIDADES	60,000	Caixa
9	AGULHA PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA PARA PISTOLA ALPHARAD 18 G 25 CM CAIXA COM 10UNIDADES	100,000	Caixa
10	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 14	400,000	Unidade
11	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 16	2.500,000	Unidade
12	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18	3.500,000	Unidade
13	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20	5.000,000	Unidade
14	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 22	5.000,000	Unidade
15	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24	2.000,000	Unidade
16	LÂMINA P BISTURI Nº 21	30,000	Caixa
17	LÂMINA P BISTURI Nº 24	30,000	Caixa
18	LÂMINA P BISTURI Nº11	40,000	Caixa
19	LÂMINA P BISTURI Nº15	80,000	Caixa
20	LANCETA PARA GLICOSÍMETRO CX COM 100	4.000,000	Caixa
21	SCALP 19 DESCARTÁVEL	1.500,000	Unidade
22	SCALP 21 DESCARTÁVEL	5.000,000	Unidade
23	SCALP 23 DESCARTÁVEL	3.000,000	Unidade
24	SCALP 25 DESCARTÁVEL	3.000,000	Unidade
25	ABAIXADOR DE MADEIRA P/ LÍNGUA- NÃO ESTÉRIL (DESCARTÁVEL) PACOTES COM 100UNIDADES	115,000	Pacote
26	ANUSCÓPIO FECHADO	500,000	Unidade
27	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 13 FIOS PCT/12	2.000,000	Pacote
28	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/12	2.000,000	Pacote
29	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/12	2.000,000	Pacote
30	AVENTAL (BATA) MANGA LONGA DESC. FABRICADO EM MATERIAL 100% NÃO TECIDO 60RS/M2. C/ ABERTURA NA PARTE TRAZEIRA E FECHAMENTO C/ TIRAS. TAMANHO M- COR BRANCA. PCT/25	3.500,000	Pacote
31	CATÉTER TIPO OCULOS ADULTO	4.000,000	Unidade
32	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS CAIXA/10	200,000	Caixa
33	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL PCT/100	20,000	Pacote
34	ESPONJA DESCARTÁVEL SECA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, LIMPEZA DE ESPONJA SEM ENZIMÁTICA. TIPO: REDONDO. DESIGN DE FORMATO ENERGNOMICAMENTE PARA AJUDAR A GARANTIR O CONTATO TOTAL NOS TUBOS DE INSERÇÃO, DESIGNADO PARA PROTEGER A PONTA DISTAL DE UM ENDOSCÓPIO DURANTE O TRANSPORTE. PACOTE COM 25 UN	200,000	Pacote
35	HASTES FLEXIVEIS ANTE GERME COM PONTA DE ALGODÃO CX C/ 75 UNID	30,000	Pacote
36	LENÇOL DESCARTAVEL TNT COM ELÁSTICO BRANCO , MEDIDA: 2,00 X 90 CM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, PACOTE COM 25 UNIDADES	2.000,000	Pacote

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-469-2571
PÁGINA: 5 DE 25 - ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.*****53





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
37	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	2.900,000	Caixa
38	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	2.900,000	Caixa
39	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	500,000	Caixa
40	LUVA LATEX 37CM PACOTE COM 10 UNIDADES	50,000	Pacote
41	LUVA P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 PARES	1.700,000	Caixa
42	LUVA P/ PROCEDIMENTO M (SEM PÓ) CAIXA COM 100 PARES	100,000	Caixa
43	LUVA P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 PARES	3.500,000	Caixa
44	LUVA P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 PARES	4.000,000	Caixa
45	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 40X40 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	350,000	Pacote
46	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 50X50 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	600,000	Pacote
47	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 60X60 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	350,000	Pacote
48	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO 03 CAMADA 02 EXTERNAS, EM NÃO TECIDO, ATOXICA HIPOALERGICA, INODORO. CAIXA /50UNIDADES	2.500,000	Caixa
49	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL DE 70 X 50 CAIXA/ 10 ROLOS	800,000	Caixa
50	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO P/ ULTRASOM	3.000,000	Unidade
51	PRO-PÉ DESCARTÁVEL SAPATILHA 30GR	1.500,000	Unidade
52	SERINGA 5 ML DESC BICO SEM ROSCA SEM AGULHA	5.000,000	Unidade
53	SERINGA 1 ML DESC C/ AG 13 X 4,5	1.000,000	Unidade
54	SERINGA 10 ML DESC SEM AGULHA	4.000,000	Unidade
55	SERINGA 20 ML DESC BICO SEM ROSCA SEM AGULHA	5.000,000	Unidade
56	SERINGA 20ML DESC BICO COM ROSCA SEM AGULHA	1.000,000	Unidade
57	SERINGA 3 ML DESC SEM AGULHA	4.000,000	Unidade
58	SERINGA 60ML DESC BICO CENTRAL	300,000	Unidade
59	TOUCA DESCARTAVEL	850,000	Pacote
60	FILME DRYSTAR COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM P/ RX 35 X 43	150,000	Caixa
61	FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA AGAF DRY IMAGING DI-HL 35 X 43 CM	6,000	Unidade
62	FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM DRY IMAGING DI-HL 20 X 25 CM	200,000	Caixa
63	FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM DRY IMAGING DI-HL 26 X 36 CM	350,000	Caixa
64	FILME PARA UTRASONOGRAFIA UPP 110S CAIXA / 5	350,000	Unidade
65	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO GLACIAL 5% 1000ML	50,000	Frasco
66	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1KG	130,000	Litro
67	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 90% 1000ML	50,000	Frasco
68	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES- PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%	35,000	Litro
69	ÁLCOOL 70%	3.000,000	Litro
70	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 500 ML	1.300,000	Litro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-469-2571
PÁGINA: 6 DE 25 - ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924.***-53





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
71	ÁLCOOL GEL 70% ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO PRONTO P/ DISPENSAÇÃO ASEPTICA, EMBLAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	1.200,000	Litro
72	CIDEX OPA (ORTOFTALDEÍDO 0,55%) 3,785 LITROS	100,000	Galão
73	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%	100,000	Litro
74	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	100,000	Litro
75	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	180,000	Litro
76	DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, BAIXA ESPUMA, ASSOCIADO À NO MÍNIMO 03 ENZIMAS DO TIPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE, P/ LIMPEZA MANUAL	450,000	Litro
77	FORMOL 10%	424,000	Litro
78	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA (INCOLOR) 1 L	400,000	Litro
79	INDIGO CARMIM (CORANTE A 0,5%) CAIXA COM 10	20,000	Caixa
80	Lubrificante Dental Oil AR e FG , 200ML	300,000	Frasco
81	LUGOL FORTE PARA SCHILLER (IODO RSSUBLIMADO 5%, IODATO DE POTÁSSIO 10, ÁGUA DESTILADA qsp 100%)	30,000	Litro
82	POLIHEXAM GEL	100,000	Unidade
83	POVIDINE DEGERMANTE (P.V.P.I)- ANTISEPTICO/MICROBICIDA 10% FRASCO PRONTO	220,000	Litro
84	POVIDINE TÓPICO (P.V.P.I)- ANTISEPTICO/ MICROBIC 10%	70,000	Litro
85	SABÃO LÍQUIDO ASSEPTOL	600,000	Litro
86	SOLANOX (SOLUÇÃO LUBRIFICANTE MINERAL)	100,000	Unidade
87	SOLUÇÃO ÉTER ALCOOLIZADO 35%	100,000	Litro
88	SONDA DE ITARD 1,5MM	100,000	Unidade
89	SONDA DE ITARD 1MM	100,000	Unidade
90	SONDA DE ITARD 2,5MM	100,000	Unidade
91	SONDA DE ITARD 2MM	200,000	Unidade
92	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 6.5	50,000	Unidade
93	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 7.0	50,000	Unidade
94	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 7.5	50,000	Unidade
95	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 8.5	100,000	Unidade
96	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 9.0	100,000	Unidade
97	SONDA FOLEY Nº 18 (03 VIAS) LATEX SILICONADO	100,000	Unidade
98	SONDA FOLEY Nº 14 (02 VIAS) LATEX SILICONADO	100,000	Unidade
99	SONDA FOLEY Nº 16 (02 VIAS) LATEX SILICONADO	100,000	Unidade
100	SONDA FOLEY Nº 18 (02 VIAS) LATEX SILICONADO	100,000	Unidade
101	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 10	100,000	Unidade
102	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 12	100,000	Unidade
103	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 14	100,000	Unidade
104	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 16	100,000	Unidade
105	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 18	100,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-469-2571
PÁGINA: 7 DE 25 - ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924.****-53





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
106	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	250,000	Rolo
107	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	250,000	Rolo
108	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	250,000	Rolo
109	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	150,000	Rolo
110	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	25,000	Rolo
111	ALGODÃO HIDRÓFILO ALTO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO	900,000	Pacote
112	ALMOTOLIA PLÁSTICA (ESCURA/ÂMBAR) 250 ML- PINCETA	100,000	Unidade
113	ALMOTOLIA PLÁSTICA (TRANSPARENTE) 250 ML	100,000	Unidade
114	BOBINA DE PAPEL P/ PRINTER	50,000	Caixa
115	BOCAL COM ELÁSTICO PARA ENDOSCOPIA P/ ADULTO	580,000	Unidade
116	BOTA DE UNNA ELÁSTICA	1.000,000	Unidade
117	BOWIE DICK PACK AMCOR PCT. PRONTO C/ 50 TESTES	500,000	Pacote
118	CAMPO FENESTRADO 0,50X 0,50 POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) SMS. PCT/1	200,000	Pacote
119	CAMPO OPERATORIO C/ CADARCO 45 CM X 50 CM 27G (COMPRESSA CIRURGICA) S/ FIO RADIOPACO 04 CAMADAS = ALTO PODER DE ABSORÇÃO (100%) ALGODÃO. PCT/50	500,000	Pacote
120	CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE PARA PISTOLA ALPHARAD	50,000	Unidade
121	CATGUT CROMADO (3-0) 3.0CM – 3/8 CIL – 75CM	30,000	Caixa
122	CATGUT CROMADO (4-0) 4.0CM – 1/2 CIL – 75CM	30,000	Caixa
123	CATGUT SIMPLES 4-0 (COM AGULHA) - - TAMANHO DO FIO: 70CM, 75CM E 90CM	30,000	Caixa
124	CLIPE COMPATIVEL COM CLIPADORA OLYMPUS HX-610.090L	150,000	Unidade
125	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CAIXA/20	60,000	Caixa
126	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO	100,000	Unidade
127	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80ML TRANSPARENTE	5.000,000	Unidade
128	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL 10X 15 CM PCT/50	600,000	Unidade
129	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL 15X 30 CM PTC/50	700,000	Unidade
130	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), UMA SUBSTÂNCIA FORTEMENTE HIDROFÓBICA QUE SE LIGA AOS MICRORGANISMOS DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ POR MECANISMO DE AÇÃO PASSIVO, PROMOVENDO A REMOÇÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS DE FERIDAS EXSUDATIVAS LIMPAS, CONTAMINADAS, COLONIZADAS OU INFECTADAS. LIVRE DE LÁTEX. EMBALAGEM ESTÉRIL.	50,000	Caixa
131	CURATIVO REDONDO COM 200 UNIDADE	25,000	Caixa
132	ELETRODO DE ALPACA PARA ELETROENCEFALOGRAMA PARA EQUIPAMENTO ICELERA PCT/50	500,000	Pacote
133	ELETRODO DESCARTAVEL P/ MONITORACAO CARDIACA ADULTO- GL SOLIDO COMPOSICAO: ESPUMA ADESIVA, REBITE DE PRATA (AG/AGCI) GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LAMINA PROTETORA DE PVC. PCT/50	5.000,000	Pacote

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-469-2571
PÁGINA: 8 DE 25 - ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924.***-53





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
134	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ELASTOMETRO E INJETOR LATERAL FLEXIVEL	3.000,000	Unidade
135	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: 10 X 4,5 RECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A RASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA	2.000,000	Unidade
136	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICA 5CM X10M	1.000,000	Unidade
137	ESPÁTULA DE AYRES ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT/100	20,000	7
138	EXTENSOR 1VIA	500,000	Unidade
139	EXTENSOR 2VIAS	3.000,000	Caixa
140	FILTRO CARVÃO GRANULAR	30,000	Unidade
141	FILTRO POLIPROPILENO 5 MICRONS	50,000	Unidade
142	FILTRO SEDIMENTO 9.3/4 1 MICRON	30,000	Caixa
143	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO	20,000	Unidade
144	FIO NYLON 3-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,5 CM	30,000	Caixa
145	FIO NYLON 4-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	30,000	Caixa
146	FIO NYLON 4-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 3,0 CM	30,000	Caixa
147	FIO NYLON 5-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	30,000	Caixa
148	FIO NYLON 5-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 3,0 CM	30,000	Caixa
149	FIO NYLON 6-0 C/AG. CORTANTE - 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	30,000	Caixa
150	FITA ADESIVA BRANCA PARA USO HOSPITALAR	370,000	Unidade
151	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM/ 30 M- P PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO IMPRESSO C/ TINTA SENSÍVEL AO CALOR E VAPOR, COBERTO C/ ADESIVO A BASE DE BORRACHA RESISTENTE AS TEMPERATURAS	130,000	Unidade
152	FITA MÉTRICA 1,5 MTS OBSTETRÍCIA	20,000	Unidade
153	FITA MICROPORE 10 MM X 10 M COM CAPA	70,000	Unidade
154	FITA MICROPORE 25 MM X 10 M COM CAPA	50,000	Unidade
155	FITA MICROPORE 50 MM X 10 M COM CAPA	50,000	Unidade
156	GANCHO PARA CORPO ESTRANHO NASAL	50,000	Unidade
157	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 PC/ 500	5.500,000	Unidade
158	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 91 X 91 13 FIOS/CM2 08 CAMADAS 04 DOBRAS ALGODÃO	2.000,000	Unidade
159	GAZE PIELSANA ÓLEO SACHET ESTÉRIL 7,5X7,5CM. O CURATIVO DE GAZE PIELSANA EMBEBIDA EM ÓLEO DBS, É UM CURATIVO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA PROMOVER A HIDRATAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DA PELE. EMBEBIDO EM ÓLEO, O CURATIVO É IDEAL PARA PROTEGER ÁREAS SENSÍVEIS E AUXILIA NA RECUPERAÇÃO DA PELE DANIFICADA, MANTENDO A UMIDADE NECESSÁRIA PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. SUA COMPOSIÇÃO E FORMATO O TORNAM ADEQUADO PARA UMA VARIEDADE DE SITUAÇÕES CLÍNICAS.	200,000	Unidade
160	INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR IMEDIATO	70,000	Caixa
161	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA 26 X 76 MM CX C/ 50 UNID	120,000	Caixa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-469-2571
PÁGINA: 9 DE 25 - ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924.***-53





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
162	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE (N95) PFF2-S COM VALVULA	1.100,000	Unidade
163	MÁSCARA LARÍNGEA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL DESC. NR 411,0 MM ADULTO 50-70KG	20,000	Unidade
164	MÁSCARA LARÍNGEA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL DESC. NR 512,0 ADULTO +70KG	15,000	Unidade
165	MEMBRANA OSMOSE 1812-75 GPD	50,000	Unidade
166	ÓLEO AMACIANTE COM AGE	200,000	Frasco
167	PASTA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS EM EXAMES DE EEG (ICELERA)	50,000	Unidade
168	POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS PCT / 25 UNIDADES	100,000	Pacote
169	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA COM TAMP A E ROSCA	3.000,000	Unidade
170	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS POOLFIX É UMA REDE TUBULAR ELÁSTICA INDICADA PARA FIXAR CURATIVOS, COMPRESSAS DE GAZE, CURATIVOS DE ESPUMA ABSORVENTES, ALGODÃO, POMADAS, CREMES, MEDICAMENTOS E OUTROS, QUE NÃO NECESSITEM DE IMOBILIZAÇÃO. PERMITE O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS FERIDAS E CURATIVOS, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR FITAS ADESIVAS OU ATADURAS DE CREPE. UTILIZADO EM PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIAS DE ESTÉTICA, CURATIVOS GERAIS, AMBULATÓRIO DE CURATIVOS DE QUEIMADOS E EM PACIENTES INTERNADOS OU AMBULATORIAIS QUE NECESSITEM DE CURATIVOS EM MÃOS COM MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA, DOBRAS DOS MEMBROS, PAVILHÃO AURICULAR, ETC. COMPOSTO POR FIBRAS ELÁSTICAS DE ELASTODIENO, RECOBERTAS POR POLIAMIDA, AMBOS MATERIAIS HIPOALERGÊNICOS, POOLFIX PERMITE SEU USO DIRETAMENTE SOBRE A PELE. CALIBRE: 23MM	50,000	Caixa
171	SERINGA DE LAVAGEM DE OUVIDO 100 ML(INOX).	2,000	Unidade
172	TESTE DE UREASE ULTRA – RAPIDO (5MIN+1CXA C/ 25TESTE)	500,000	Caixa
173	TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II(50 TIRAS PARA TESTE E CHIP DE CODIFICAÇÃO)	600,000	Caixa
174	TUBO EXTENSOR LÁTEX 200 NÃO ESTÉRIL (P/ GARROTE) (5,5 X 3,0 MM)	20,000	Unidade
175	TUBO EXTENSOR LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO-204 (6,0 X 12,0 MM)	500,000	Unidade
176	UMIFICADOR P/ OXIGÊNIO C/ FRASCO 250 ML	50,000	Unidade
177	VASELINA POMADA DE 500 GRAMAS	100,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AGULHA DESC – 25X 8 – 21 G1 CAIXA COM 100UNIDADES	60,000	Caixa	11,98	718,80
2	AGULHA DESC – 30 X 7- 22G1 ¼ CAIXA COM 100UNIDADES	40,000	Caixa	11,42	456,80
3	AGULHA DESC – 30X 8 21 G1 ¼ CAIXA COM 100UNIDADES	40,000	Caixa	12,69	507,60
4	AGULHA DESC – 40X12 18 G1 1/2 CAIXA COM 100UNIDADES	115,000	Caixa	12,17	1.399,55

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-469-2571
PÁGINA: 10 DE 25 - ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924.***-53





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	AGULHA DESC- 25 X 7 – 22 G1 CAIXA COM 100UNIDADES	100,000	Caixa	10,02	1.002,00
6	AGULHA DESC-13 X 4,5 26 G1/2 CAIXA COM 100UNIDADES	40,000	Caixa	11,63	465,20
7	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 14 GX 100 MM PARA PISTOLA ALPHARAD, ESTÉRIL CAIXA COM 10UNIDADES	70,000	Caixa	136,96	9.587,20
8	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 18 G X 100 MM PARA PISTOLA ALPHARAD, ESTÉRIL CAIXA COM 10UNIDADES	60,000	Caixa	139,83	8.389,80
9	AGULHA PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA PARA PISTOLA ALPHARAD 18 G 25 CM CAIXA COM 10UNIDADES	100,000	Caixa	134,94	13.494,00
10	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 14	400,000	Unidade	0,94	376,00
11	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 16	2.500,000	Unidade	0,82	2.050,00
12	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 18	3.500,000	Unidade	0,83	2.905,00
13	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 20	5.000,000	Unidade	0,86	4.300,00
14	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 22	5.000,000	Unidade	0,83	4.150,00
15	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 24	2.000,000	Unidade	0,82	1.640,00
16	LÂMINA P BISTURI N° 21	30,000	Caixa	29,79	893,70
17	LÂMINA P BISTURI N° 24	30,000	Caixa	42,60	1.278,00
18	LÂMINA P BISTURI N°11	40,000	Caixa	27,76	1.110,40
19	LÂMINA P BISTURI N°15	80,000	Caixa	28,02	2.241,60
20	LANCETA PARA GLICOSÍMETRO CX COM 100	4.000,000	Caixa	5,92	23.680,00
21	SCALP 19 DESCARTÁVEL	1.500,000	Unidade	0,30	450,00
22	SCALP 21 DESCARTÁVEL	5.000,000	Unidade	0,34	1.700,00
23	SCALP 23 DESCARTÁVEL	3.000,000	Unidade	0,33	990,00
24	SCALP 25 DESCARTÁVEL	3.000,000	Unidade	0,31	930,00
25	ABAIXADOR DE MADEIRA P/ LÍNGUA- NÃO ESTÉRIL (DESCARTÁVEL) PACOTES COM 100UNIDADES	115,000	Pacote	12,18	1.400,70
26	ANUSCÓPIO FECHADO	500,000	Unidade	7,62	3.810,00
27	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 13 FIOS PCT/12	2.000,000	Pacote	11,37	22.740,00
28	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/12	2.000,000	Pacote	8,89	17.780,00
29	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/12	2.000,000	Pacote	10,20	20.400,00
30	AVENTAL (BATA) MANGA LONGA DESC. FABRICADO EM MATERIAL 100% NÃO TECIDO 60RS/M2. C/ ABERTURA NA PARTE TRAZEIRA E FECHAMENTO C/ TIRAS. TAMANHO M- COR BRANCA. PCT/25	3.500,000	Pacote	66,17	231.595,00
31	CATÉTER TIPO OCULOS ADULTO	4.000,000	Unidade	1,97	7.880,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-469-2571
PÁGINA: 11 DE 25 - ELUSTÊNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924.***-53





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
32	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS CAIXA/10	200,000	Caixa	87,93	17.586,00
33	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL PCT/100	20,000	Pacote	31,07	621,40
34	ESPONJA DESCARTÁVEL SECA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, LIMPEZA DE ESPONJA SEM ENZIMÁTICA. TIPO: REDONDO. DESIGN DE FORMATO ERGONOMIAMENTE PARA AJUDAR A GARANTIR O CONTATO TOTAL NOS TUBOS DE INSERÇÃO, DESIGNADO PARA PROTEGER A PONTA DISTAL DE UM ENDOSCÓPIO DURANTE O TRANSPORTE. PACOTE COM 25 UN	200,000	Pacote	29,30	5.860,00
35	HASTES FLEXIVEIS ANTE GERME COM PONTA DE ALGODÃO CX C/ 75 UNID	30,000	Pacote	2,58	77,40
36	LENÇOL DESCARTAVEL TNT COM ELÁSTICO BRANCO , MEDIDA: 2,00 X 90 CM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, PACOTE COM 25 UNIDADES	2.000,000	Pacote	33,51	67.020,00
37	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	2.900,000	Caixa	112,33	325.757,00
38	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	2.900,000	Caixa	115,83	335.907,00
39	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	500,000	Caixa	110,17	55.085,00
40	LUVA LATEX 37CM PACOTE COM 10 UNIDADES	50,000	Pacote	32,72	1.636,00
41	LUVA P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 PARES	1.700,000	Caixa	33,04	56.168,00
42	LUVA P/ PROCEDIMENTO M (SEM PÓ) CAIXA COM 100 PARES	100,000	Caixa	33,04	3.304,00
43	LUVA P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 PARES	3.500,000	Caixa	32,96	115.360,00
44	LUVA P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 PARES	4.000,000	Caixa	32,29	129.160,00
45	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 40X40 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	350,000	Pacote	58,17	20.359,50
46	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 50X50 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	600,000	Pacote	55,77	33.462,00
47	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 60X60 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	350,000	Pacote	87,23	30.530,50
48	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO 03 CAMADA 02 EXTERNAS, EM NÃO TECIDO, ATOXICA HIPOALERGICA, INODORO. CAIXA /50UNIDADES	2.500,000	Caixa	12,96	32.400,00
49	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL DE 70 X 50 CAIXA/ 10 ROLOS	800,000	Caixa	127,65	102.120,00
50	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO P/ ULTRASOM	3.000,000	Unidade	0,35	1.050,00
51	PRO-PÉ DESCARTÁVEL SAPATILHA 30GR	1.500,000	Unidade	0,52	780,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-469-2571
PÁGINA: 12 DE 25 - ELISTÊNIO DA NOBRECA LIMA - CPF: 924.***-**-53





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
52	SERINGA 5 ML DESC BICO SEM ROSCA SEM AGULHA	5.000,000	Unidade	0,39	1.950,00
53	SERINGA 1 ML DESC C/ AG 13 X 4,5	1.000,000	Unidade	0,49	490,00
54	SERINGA 10 ML DESC SEM AGULHA	4.000,000	Unidade	0,55	2.200,00
55	SERINGA 20 ML DESC BICO SEM ROSCA SEM AGULHA	5.000,000	Unidade	0,59	2.950,00
56	SERINGA 20ML DESC BICO COM ROSCA SEM AGULHA	1.000,000	Unidade	0,47	470,00
57	SERINGA 3 ML DESC SEM AGULHA	4.000,000	Unidade	0,53	2.120,00
58	SERINGA 60ML DESC BICO CENTRAL	300,000	Unidade	2,84	852,00
59	TOUCA DESCARTAVEL	850,000	Pacote	19,20	16.320,00
60	FILME DRYSTAR COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM P/ RX 35 X 43	150,000	Caixa	818,85	122.827,50
61	FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA AGAF DRY IMAGING DI-HL 35 X 43 CM	6,000	Unidade	1.372,11	8.232,66
62	FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM DRY IMAGING DI-HL 20 X 25 CM	200,000	Caixa	457,42	91.484,00
63	FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM DRY IMAGING DI-HL 26 X 36 CM	350,000	Caixa	961,84	336.644,00
64	FILME PARA UTRASONOGRAFIA UPP 110S CAIXA / 5	350,000	Unidade	965,73	338.005,50
65	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO GLACIAL 5% 1000ML	50,000	Frasco	53,40	2.670,00
66	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1KG	130,000	Litro	61,57	8.004,10
67	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 90% 1000ML	50,000	Frasco	258,93	12.946,50
68	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES- PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%	35,000	Litro	7,74	270,90
69	ÁLCOOL 70%	3.000,000	Litro	10,41	31.230,00
70	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 500 ML	1.300,000	Litro	7,86	10.218,00
71	ÁLCOOL GEL 70% ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO PRONTO P/ DISPENSAÇÃO ASEPTICA, EMBLAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	1.200,000	Litro	11,42	13.704,00
72	CIDEX OPA (ORTOFTALDEÍDO 0,55%) 3,785 LITROS	100,000	Galão	413,09	41.309,00
73	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%	100,000	Litro	26,47	2.647,00
74	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	100,000	Litro	33,88	3.388,00
75	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	180,000	Litro	25,19	4.534,20
76	DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, BAIXA ESPUMA, ASSOCIADO À NO MÍNIMO 03 ENZIMAS DO TIPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE, P/ LIMPEZA MANUAL	450,000	Litro	19,41	8.734,50
77	FORMOL 10%	424,000	Litro	12,45	5.278,80

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-469-2571
PÁGINA: 13 DE 25 - ELISTÊNIO DA NOBRECA LIMA - CPF: 924.***-**-53





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
78	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA (INCOLOR) 1 L	400,000	Litro	16,13	6.452,00
79	INDIGO CARMIM (CORANTE A 0,5%) CAIXA COM 10	20,000	Caixa	105,79	2.115,80
80	Lubrificante Dental Oil AR e FG , 200ML	300,000	Frasco	68,27	20.481,00
81	LUGOL FORTE PARA SCHILLER (IODO RSSUBLIMADO 5%, IODATO DE POTÁSSIO 10, ÁGUA DESTILADA qsp 100%)	30,000	Litro	202,50	6.075,00
82	POLIHEXAM GEL	100,000	Unidade	97,57	9.757,00
83	POVIDINE DEGERMANTE (P.V.P.I)- ANTISEPTICO/MICROBICIDA 10% FRASCO PRONTO	220,000	Litro	90,55	19.921,00
84	POVIDINE TÓPICO (P.V.P.I)- ANTISEPTICO/ MICROBIC 10%	70,000	Litro	75,27	5.268,90
85	SABÃO LÍQUIDO ASSEPTOL	600,000	Litro	64,19	38.514,00
86	SOLANOX (SOLUÇÃO LUBRIFICANTE MINERAL)	100,000	Unidade	55,67	5.567,00
87	SOLUÇÃO ÉTER ALCOOLIZADO 35%	100,000	Litro	97,27	9.727,00
88	SONDA DE ITARD 1,5MM	100,000	Unidade	61,40	6.140,00
89	SONDA DE ITARD 1MM	100,000	Unidade	72,52	7.252,00
90	SONDA DE ITARD 2,5MM	100,000	Unidade	59,03	5.903,00
91	SONDA DE ITARD 2MM	200,000	Unidade	70,44	14.088,00
92	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 6.5	50,000	Unidade	8,67	433,50
93	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 7.0	50,000	Unidade	8,78	439,00
94	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 7.5	50,000	Unidade	10,13	506,50
95	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 8.5	100,000	Unidade	10,13	1.013,00
96	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 9.0	100,000	Unidade	8,65	865,00
97	SONDA FOLEY N° 18 (03 VIAS) LATEX SILICONADO	100,000	Unidade	6,01	601,00
98	SONDA FOLEY N° 14 (02 VIAS) LATEX SILICONADO	100,000	Unidade	4,83	483,00
99	SONDA FOLEY N° 16 (02 VIAS) LATEX SILICONADO	100,000	Unidade	3,87	387,00
100	SONDA FOLEY N° 18 (02 VIAS) LATEX SILICONADO	100,000	Unidade	4,80	480,00
101	SONDA URETRAL SILICONADA N° 10	100,000	Unidade	1,36	136,00
102	SONDA URETRAL SILICONADA N° 12	100,000	Unidade	1,50	150,00
103	SONDA URETRAL SILICONADA N° 14	100,000	Unidade	2,03	203,00
104	SONDA URETRAL SILICONADA N° 16	100,000	Unidade	2,23	223,00
105	SONDA URETRAL SILICONADA N° 18	100,000	Unidade	2,02	202,00
106	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	250,000	Rolo	54,86	13.715,00
107	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	250,000	Rolo	94,21	23.552,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-469-2571
PÁGINA: 14 DE 25 - ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924.***-53





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
108	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	250,000	Rolo	97,64	24.410,00
109	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	150,000	Rolo	148,89	22.333,50
110	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	25,000	Rolo	211,68	5.292,00
111	ALGODÃO HIDRÓFILO ALTO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO	900,000	Pacote	16,65	14.985,00
112	ALMOTOLIA PLÁSTICA (ESCURA/ÂMBAR) 250 ML- PINCETA	100,000	Unidade	8,26	826,00
113	ALMOTOLIA PLÁSTICA (TRANSPARENTE) 250 ML	100,000	Unidade	7,67	767,00
114	BOBINA DE PAPEL P/ PRINTER	50,000	Caixa	24,05	1.202,50
115	BOCAL COM ELÁSTICO PARA ENDOSCOPIA P/ ADULTO	580,000	Unidade	21,30	12.354,00
116	BOTA DE UNNA ELÁSTICA	1.000,000	Unidade	50,69	50.690,00
117	BOWIE DICK PACK AMCOR PCT. PRONTO C/ 50 TESTES	500,000	Pacote	573,25	286.625,00
118	CAMPO FENESTRADO 0,50X 0,50 POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) SMS. PCT/1	200,000	Pacote	10,42	2.084,00
119	CAMPO OPERATORIO C/ CADARCO 45 CM X 50 CM 27G (COMPRESSA CIRURGICA) S/ FIO RADIOPACO 04 CAMADAS = ALTO PODER DE ABSORÇÃO (100%) ALGODÃO. PCT/50	500,000	Pacote	36,05	18.025,00
120	CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE PARA PISTOLA ALPHARAD	50,000	Unidade	67,11	3.355,50
121	CATGUT CROMADO (3-0) 3.0CM – 3/8 CIL – 75CM	30,000	Caixa	191,43	5.742,90
122	CATGUT CROMADO (4-0) 4.0CM – 1/2 CIL – 75CM	30,000	Caixa	184,66	5.539,80
123	CATGUT SIMPLES 4-0 (COM AGULHA) - - TAMANHO DO FIO: 70CM, 75CM E 90CM	30,000	Caixa	176,20	5.286,00
124	CLIQUE COMPATIVEL COM CLIPADORA OLYMPUS HX-610.090L	150,000	Unidade	8,97	1.345,50
125	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CAIXA/20	60,000	Caixa	214,24	12.854,40
126	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO	100,000	Unidade	6,58	658,00
127	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80ML TRANSPARENTE	5.000,000	Unidade	3,48	17.400,00
128	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL 10X 15 CM PCT/50	600,000	Unidade	11,09	6.654,00
129	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL 15X 30 CM PTC/50	700,000	Unidade	12,34	8.638,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-469-2571
PÁGINA: 15 DE 25 - ELISTÊNIO DA NOBRECA LIMA - CPF: 924.***-**-53





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
130	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), UMA SUBSTÂNCIA FORTEMENTE HIDROFÓBICA QUE SE LIGA AOS MICRORGANISMOS DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ POR MECANISMO DE AÇÃO PASSIVO, PROMOVENDO A REMOÇÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS DE FERIDAS EXSUDATIVAS LIMPAS, CONTAMINADAS, COLONIZADAS OU INFECTADAS. LIVRE DE LÁTEX. EMBALAGEM ESTÉRIL.	50,000	Caixa	76,23	3.811,50
131	CURATIVO REDONDO COM 200 UNIDADE	25,000	Caixa	22,23	555,75
132	ELETRODO DE ALPACA PARA ELETROENCEFALOGRAMA PARA EQUIPAMENTO ICELERA PCT/50	500,000	Pacote	29,33	14.665,00
133	ELETRODO DESCARTAVEL P/ MONITORACAO CARDIACA ADULTO- GL SOLIDO COMPOSICAO: ESPUMA ADESIVA, REBITE DE PRATA (AG/AGCI) GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LAMINA PROTETORA DE PVC. PCT/50	5.000,000	Pacote	28,62	143.100,00
134	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ELASTOMETRO E INJETOR LATERAL FLEXIVEL	3.000,000	Unidade	1,24	3.720,00
135	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: 10 X 4,5 RECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A RASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA	2.000,000	Unidade	15,09	30.180,00
136	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICA 5CM X10M	1.000,000	Unidade	10,47	10.470,00
137	ESPÁTULA DE AYRES ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT/100	20,000	7	19,74	394,80
138	EXTENSOR 1VIA	500,000	Unidade	1,09	545,00
139	EXTENSOR 2VIAS	3.000,000	Caixa	1,10	3.300,00
140	FILTRO CARVÃO GRANULAR	30,000	Unidade	55,80	1.674,00
141	FILTRO POLIPROPILENO 5 MICRONS	50,000	Unidade	37,06	1.853,00
142	FILTRO SEDIMENTO 9.3/4 1 MICRON	30,000	Caixa	132,84	3.985,20
143	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO	20,000	Unidade	43,05	861,00
144	FIO NYLON 3-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,5 CM	30,000	Caixa	53,44	1.603,20
145	FIO NYLON 4-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	30,000	Caixa	39,37	1.181,10
146	FIO NYLON 4-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 3,0 CM	30,000	Caixa	39,37	1.181,10
147	FIO NYLON 5-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	30,000	Caixa	45,41	1.362,30
148	FIO NYLON 5-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 3,0 CM	30,000	Caixa	45,41	1.362,30
149	FIO NYLON 6-0 C/AG. CORTANTE - 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	30,000	Caixa	44,20	1.326,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-469-2571
PÁGINA: 16 DE 25 - ELISTÊNIO DA NOBRECA LIMA - CPF: 924.***-53





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
150	FITA ADESIVA BRANCA PARA USO HOSPITALAR	370,000	Unidade	6,97	2.578,90
151	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM/ 30 M- P PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO IMPRESSO C/ TINTA SENSÍVEL AO CALOR E VAPOR, COBERTO C/ ADESIVO A BASE DE BORRACHA RESISTENTE AS TEMPERATURAS	130,000	Unidade	13,41	1.743,30
152	FITA MÉTRICA 1,5 MTS OBSTETRÍCIA	20,000	Unidade	8,81	176,20
153	FITA MICROPORE 10 MM X 10 M COM CAPA	70,000	Unidade	6,30	441,00
154	FITA MICROPORE 25 MM X 10 M COM CAPA	50,000	Unidade	13,21	660,50
155	FITA MICROPORE 50 MM X 10 M COM CAPA	50,000	Unidade	19,00	950,00
156	GANCHO PARA CORPO ESTRANHO NASAL	50,000	Unidade	67,39	3.369,50
157	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 PC/ 500	5.500,000	Unidade	14,56	80.080,00
158	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 91 X 91 13 FIOS/CM2 08 CAMADAS 04 DOBRAS ALGODÃO	2.000,000	Unidade	25,07	50.140,00
159	GAZE PIELSANA ÓLEO SACHET ESTÉRIL 7,5X7,5CM. O CURATIVO DE GAZE PIELSANA EMBEBIDA EM ÓLEO DBS, É UM CURATIVO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA PROMOVER A HIDRATAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DA PELE. EMBEBIDO EM ÓLEO, O CURATIVO É IDEAL PARA PROTEGER ÁREAS SENSÍVEIS E AUXILIA NA RECUPERAÇÃO DA PELE DANIFICADA, MANTENDO A UMIDADE NECESSÁRIA PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. SUA COMPOSIÇÃO E FORMATO O TORNAM ADEQUADO PARA UMA VARIEDADE DE SITUAÇÕES CLÍNICAS.	200,000	Unidade	28,66	5.732,00
160	INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR IMEDIATO	70,000	Caixa	48,48	3.393,60
161	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA 26 X 76 MM CX C/ 50 UNID	120,000	Caixa	8,69	1.042,80
162	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE (N95) PFF2-S COM VALVULA	1.100,000	Unidade	3,91	4.301,00
163	MÁSCARA LARÍNGEA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL DESC. NR 41,0 MM ADULTO 50-70KG	20,000	Unidade	80,38	1.607,60
164	MÁSCARA LARÍNGEA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL DESC. NR 512,0 ADULTO +70KG	15,000	Unidade	57,54	863,10
165	MEMBRANA OSMOSE 1812-75 GPD	50,000	Unidade	121,77	6.088,50
166	ÓLEO AMACIANTE COM AGE	200,000	Frasco	11,96	2.392,00
167	PASTA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS EM EXAMES DE EEG (ICELERA)	50,000	Unidade	95,00	4.750,00
168	POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS PCT / 25 UNIDADES	100,000	Pacote	41,37	4.137,00
169	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA COM TAMPA E ROSCA	3.000,000	Unidade	0,85	2.550,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-469-2571
PÁGINA: 17 DE 25 - ELISTÊNIO DA NOBRECA LIMA - CPF: 924.***-***-53





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
170	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS POOLFIX É UMA REDE TUBULAR ELÁSTICA INDICADA PARA FIXAR CURATIVOS, COMPRESSAS DE GAZE, CURATIVOS DE ESPUMA ABSORVENTES, ALGODÃO, POMADAS, CREMES, MEDICAMENTOS E OUTROS, QUE NÃO NECESSITEM DE IMOBILIZAÇÃO. PERMITE O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS FERIDAS E CURATIVOS, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR FITAS ADESIVAS OU ATADURAS DE CREPE. UTILIZADO EM PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIAS DE ESTÉTICA, CURATIVOS GERAIS, AMBULATÓRIO DE CURATIVOS DE QUEIMADOS E EM PACIENTES INTERNADOS OU AMBULATORIAIS QUE NECESSITEM DE CURATIVOS EM MÃOS COM MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA, DOBRAS DOS MEMBROS, PAVILHÃO AURICULAR, ETC. COMPOSTO POR FIBRAS ELÁSTICAS DE ELASTODIENO, RECOBERTAS POR POLIAMIDA, AMBOS MATERIAIS HIPOALERGÊNICOS, POOLFIX PERMITE SEU USO DIRETAMENTE SOBRE A PELE. CALIBRE: 23MM	50,000	Caixa	45,28	2.264,00
171	SERINGA DE LAVAGEM DE OUVIDO 100 ML(INOX).	2,000	Unidade	286,36	572,72
172	TESTE DE UREASE ULTRA - RAPIDO (5MIN+1CXA C/ 25TESTE)	500,000	Caixa	94,42	47.210,00
173	TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II(50 TIRAS PARA TESTE E CHIP DE CODIFICAÇÃO)	600,000	Caixa	67,74	40.644,00
174	TUBO EXTENSOR LÁTEX 200 NÃO ESTÉRIL (P/ GARROTE) (5,5 X 3,0 MM)	20,000	Unidade	40,03	800,60
175	TUBO EXTENSOR LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO- 204 (6,0 X 12,0 MM)	500,000	Unidade	30,20	15.100,00
176	UMIFICADOR P/ OXIGÊNIO C/ FRASCO 250 ML	50,000	Unidade	22,19	1.109,50
177	VASELINA POMADA DE 500 GRAMAS	100,000	Unidade	57,44	5.744,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.019.338,18 (quatro milhões e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, objetiva maximizar a competitividade (art. 11) e deve ser implementado sempre que for viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise mandatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18, §2º. Nesta contratação específica, a divisão por itens, lotes ou etapas revela-se tecnicamente viável, em linha com a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os parâmetros de eficiência e economicidade mencionados no art. 5º.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-469-2571
PÁGINA: 18 DE 25 - ELISTÊNIO DA NOBRECA LIMA - CPF: 924.***-53



A possibilidade de segmentar o objeto por itens, lotes ou etapas é exequível conforme o §2º do art. 40, com a orientação prévia do processo administrativo sugerindo execução por lote. O mercado oferece fornecedores especializados em segmentos diversos, o que promoveria uma elevação na competitividade, conforme art. 11, permitindo a adequação dos critérios de habilitação a cada segmento. Esta divisão facilitaria o aproveitamento do mercado local, além de proporcionar importantes ganhos logísticos, refletidos nas análises de mercado e revisões técnicas conduzidas pelos setores competentes.

No entanto, mesmo sendo viável o parcelamento, a execução integral pode ser mais vantajosa, como assevera o art. 40, §3º, ao assegurar economias de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), manter a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou ainda nas situações em que a padronização ou exclusividade de fornecedores se faz necessária (inciso III). Tal consolidação mitiga riscos inerentes à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em obras e serviços, constituindo-se como um caminho preferencial após a devida avaliação comparativa, em consonância com o art. 5º.

A decisão entre parcelamento e execução integral impacta significativamente a gestão e fiscalização contratual. A consolidação da execução simplifica a administração e conserva a responsabilidade técnica, enquanto o fracionamento pode otimizar o monitoramento das entregas descentralizadas, embora aumente a complexidade administrativa. Considera-se essencial a avaliação da capacidade institucional disponível e os princípios de eficiência delineados no art. 5º, assegurando que a decisão favoreça efetivamente um controle contratual adequado.

Diante do exposto, e considerando a análise técnica e mercadológica realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o parcelamento do objeto por lotes é a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e isonomia previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos critérios estabelecidos no art. 40 do mesmo diploma legal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de material médico-hospitalar e outros materiais de consumo, conforme indicado na fundamentação para a necessidade pública e na solução escolhida, incluem a garantia de continuidade, eficiência e qualidade nos serviços assistenciais prestados nas unidades do Centro de Especialidades Odontológicas e da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque. Alinhados aos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, os resultados esperados visam também a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros. Especificamente, a contratação busca reduzir custos operacionais, evitar desperdícios e oferecer maior agilidade nas aquisições futuras, de forma a assegurar economicidade, ampliando a eficiência na gestão de recursos públicos.

A pesquisa de mercado realizada sustenta que a obtenção de um estoque regular e padronizado de insumos é imprescindível para prevenir desabastecimentos que



poderiam comprometer a prestação de serviços de saúde. Dessa forma, destacam-se a redução de custos unitários e os ganhos de escala como pilares da proposta contratual, suportada pelo princípio da competitividade conforme art. 11 da mencionada legislação. Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisições conforme a demanda real visa a evitar compras desnecessárias e alocar recursos com eficiência, garantindo otimização no uso dos recursos públicos disponíveis.

O monitoramento dos resultados será implementado através de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Este mecanismo permitirá a quantificação dos indicadores de desempenho, como economia percentual e a redução de horas de trabalho, para evidenciar os ganhos estimados e possibilitar um relatório conclusivo e fundamentado sobre a contratação, conforme os arts. 6º (incisos XX e XXIII) e 18, §1º, inciso IX. Apesar de não ter sido identificado um Plano de Contratação Anual, o presente estudo técnico preliminar respalda-se na justificativa técnica adequada para afirmar que os objetivos institucionais e o interesse público estão sendo servidos pela contratação proposta, atendendo às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e promovendo o melhor uso dos recursos institucionais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.



11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A decisão sobre a modalidade de contratação mais **adequada**, seja o Sistema de Registro de Preços (SRP) ou a contratação tradicional, deve considerar múltiplos critérios. A descrição da necessidade da contratação indica uma demanda por materiais médico-hospitalares e outros insumos consumíveis para o Centro de Especialidades Odontológicas e a Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, no contexto da prestação de serviços contínuos e especializados. Este cenário sugere uma estrutura contratual que suporte a aquisição recorrente, mas não fixa, de suprimentos essenciais, ressaltando a incerteza inerente aos quantitativos exatos ao longo do período de contratação.

Do ponto de vista econômico, o SRP oferece vantagens significativas em termos de economia de escala e preços pré-negociados. A flexibilidade do SRP permite que as compras sejam realizadas conforme a demanda real, ajustando-se dinamicamente às necessidades operacionais dos serviços de saúde, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. A contratação tradicional, por outro lado, poderia ser apropriada para situações onde as necessidades são pontuais e bem definidas, porém, neste contexto, as aquisições de materiais médicos muitas vezes variam, sendo fortemente influenciadas por demandas voláteis e emergenciais do setor de saúde.

Operacionalmente, o SRP se posiciona como uma solução eficiente, especialmente devido à sua capacidade de reduzir esforços administrativos através de compras centralizadas e flexibilizar a entrega de produtos. A administração dos registros de preços fornece uma plataforma estruturada para futuras contratações, garantindo um controle adequado e eficiente, enquanto a contratação tradicional possui uma vantagem em termos de clareza jurídica quando as necessidades são claras e as condições são estáveis.

Ponderando os aspectos analisados, incluindo a repetitividade esperada e a incerteza nas quantidades, o SRP surge como a opção mais **adequada**. Ele contribui para a otimização dos recursos, assegura agilidade e competitividade, e atende de maneira eficiente ao interesse público e aos resultados pretendidos. Este alinhamento é corroborado pelos princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a solução escolhida esteja em conformidade com requisitos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para o registro de preços de material médico-hospitalar e outros materiais de consumo destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas e à Policlínica sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá é analisada sob a ótica da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estipulado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Considerando a necessidade de garantir um fornecimento regular e padronizado de insumos, a análise pondera critérios técnicos, operacionais,



administrativos e jurídicos, conforme os arts. 15 e 18, §1º, inciso I desta Lei.

A disposição padrão da Lei admite a formação de consórcios, visando fortalecimento de capacidades e diversificação de especializações, essencial para contratações de alta complexidade técnica. No entanto, o fornecimento contínuo de materiais de consumo, cuja demanda já está claramente delineada e onde a gestão centralizada pode trazer maior simplicidade e economia, demonstra-se potencialmente **incompatível** com a formação de consórcios. Além disso, o levantamento de mercado não indica a necessidade de aglutinação de capacidades que extrapolem o âmbito de um único fornecedor, sugerindo que um único prestador possa oferecer melhor controle de qualidade e logística.

Sob o ponto de vista dos impactos na gestão e fiscalização, a participação consorciada pode aumentar a complexidade contratual e administrativa. A responsabilidade solidária exigida entre consorciados, embora aumente a garantia de execução, pode comprometer a celeridade e eficiência da execução contratual. Analisando os resultados pretendidos, que buscam eficiência e padronização no fornecimento dos materiais, a exclusão de consórcios na contratação poderia reduzir riscos de fragmentação na qualidade do fornecimento.

Assim, a vedação à participação de consórcios, por conferir maior segurança jurídica e facilitar a execução e fiscalização do contrato, além de mitigar potenciais desigualdades entre os concorrentes licitantes – conforme preceitua o art. 11 – é considerada a decisão mais **adequada**. Portanto, a escolha fundamenta-se no objetivo de assegurar os princípios de eficiência e economicidade, plenamente alinhada com os resultados pretendidos e ao planejamento da contratação, segundo o art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que o planejamento da presente contratação seja eficiente, econômico e totalmente integrado com as demais atividades da Administração Pública. Contratações correlatas são aquelas que, devido a semelhanças de objeto ou complementariedade com a solução proposta, podem ser agrupadas ou influenciam positivamente o planejamento de aquisições futuras. Já as interdependentes são aquelas que necessitam ocorrer antes ou que, de alguma forma, estão condicionadas à solução em questão para um desempenho satisfatório. Essa avaliação é crucial para evitar redundâncias, sobreposições desnecessárias, e para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados com parcimônia, conforme observado nos princípios destacados nos art. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021.

Em nosso estudo, não foram identificadas contratações passadas ou atuais que possuam correlação direta ou interdependência com os objetos da presente demanda em termos técnicos, de quantidade, logística ou operação. Desta forma, a contratação para o Registro de Preços para futura aquisição de material médico-hospitalar e outros materiais de consumo se mostra como uma necessidade isolada, alinhada estritamente às operações do Centro de Especialidades Odontológicas e da Policlínica, conforme descrito nas seções anteriores do ETP. Não há indicativos de que objetos



similares possam ser agrupados com outras contratações para otimizar economia de escala ou padronização nesta fase. Além disso, não se identificou necessidade de ajuste ou substituição de contratos vigentes, nem a presente solução demanda infraestrutura ou serviços adicionais pré-estabelecidos.

Conclui-se, portanto, que a análise de contratações correlatas e interdependentes para a atual solução não identificou a necessidade de ajustes em quantitativos, requisitos técnicos, ou na abordagem contratual que precisem ser considerados nas providências a serem adotadas. A solução proposta se opera de forma independente de outras iniciativas da Administração Pública correntes ou planejadas, não exigindo sinergias ou dependências observadas até o momento. Porém, é recomendável que, durante a execução, qualquer surgimento de necessidade correlata ou interdependente seja imediatamente avaliado e levado em consideração para ajustes necessários, garantindo sempre a eficiência e economicidade da contratação, em observância ao §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de material médico-hospitalar e outros materiais de consumo para as unidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá serão analisados conforme seu ciclo de vida, enfatizando a geração de resíduos e consumo de energia. Estes impactos serão identificados conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e através da pesquisa de mercado realizada. Recomenda-se a antecipação de práticas sustentáveis, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando à redução do consumo excessivo de recursos naturais e à menor emissão de gases de efeito estufa, promovendo a eficiência energética e o uso de materiais biodegradáveis. Soluções como o uso de insumos com selo Procel A para eficiência energética, e a implementação de logística reversa para o descarte de resíduos, como toners e embalagens plásticas, serão prioritárias, atendendo aos princípios de sustentabilidade e economicidade (art. 12). As propostas de medidas sustentáveis equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' e garantindo um planejamento sustentável. Medidas de manutenção e gestão de resíduos serão incorporadas ao termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, para assegurar que as soluções propostas sejam viáveis e tragam a proposta mais vantajosa (art. 11). Estas medidas são essenciais para otimizar o uso dos recursos e minimizar os impactos ambientais, conferindo eficiência aos processos de aquisição para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá. Na ausência de impactos significativos ou com soluções já otimizadas, essa condição será fundamentada tecnicamente, reafirmando nosso compromisso com a sustentabilidade e a eficiência (art. 5º), respeitando a capacidade administrativa para implementação das medidas e considerando o planejamento ou exigências de licenciamento ambiental conforme necessário (art. 18, §1º, inciso XII).

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Em conformidade com as análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas realizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação proposta é viável e essencial para atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública do Consórcio de Saúde da Microrregião de Quixadá busca otimizar a aquisição de materiais médico-hospitalares de maneira preventiva, assegurando eficiência e continuidade dos serviços prestados à população, conforme os princípios de eficiência e interesse público descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores capazes de atender a demanda com eficiência, garantindo economicidade e a supremacia do interesse público. Os quantitativos estimados com base na demanda atual foram confirmados como adequados, suportando a continuidade operacional das unidades de saúde envolvidas, indicando uma solução vantajosa e necessária, conforme exigências do art. 40 da referida Lei.

Além disso, a previsão de aquisição de materiais de forma contínua, com possibilidade de adequação ao consumo real através do Registro de Preços, alinha-se com os objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, evitando contratações com sobrepreço ou superfaturamento e promovendo uso eficiente dos recursos públicos.

Portanto, recomenda-se a realização do processo de licitação, ressaltando a relevância do planejamento estratégico e da governança eficaz na aquisição de bens e serviços de saúde, conforme embasado no plano de contratações e resultados pretendidos, mesmo na ausência identificada de um Plano de Contratação Anual formalizado. Tal contratação incorpora a base para a autoridade competente conforme orientações do art. 18, §1º, inciso XIII, e art. 6º, inciso XXIII da Lei, consolidando o processo como ferramenta essencial para a gestão pública eficaz e transparente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-469-2571
PÁGINA: 24 DE 25 - ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.***-53





Quixadá / CE, 10 de novembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Romulo Nogueira Castelo Branco
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

ANTONIA IOLANDA LUIS DE OLIVEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

Allysson Lopes da Cunha
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 179-469-2571
PÁGINA: 25 DE 25 - ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.***-53



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.13102025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.13102025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP2025/012-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de outubro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser

compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

QUIXADÁ/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELERÔNICO Nº SRP2025/012-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.13102025

O(A) Consórcio Pub.de Saúde da Micror.Quixadá, com sede no(a) --., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) Elistênio da Nobrega Lima, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 01.13102025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº SRP2025/012-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICROR.QUIXADÁ.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer

ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO
MICRORREGIÃO DE



QUIXADÁ/CE,

**Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado**